

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

EDITAL Nº 164/2009-00.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
(EIA/RIMA, PBA E ASV) PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO
DA BR-262/ES**

- 1) O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da presente licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos seguintes serviços:

Elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PBA E ASV) para o Licenciamento Ambiental da Duplicação da BR-262/ES.

Lote	Único
Rodovia	BR-262/ES
Trecho	Vitória - Div. ES/MG
Subtrecho	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)
Seguimento	Km 19,1 – Km 70,3
Extensão	Km 51,2
Código PNV	262BES0070 – 262BES0110
Jurisdição	Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo
Orçamento	R\$ 2.422.346,91 (Dezembro/2008)

- 2) As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Concorrência Pública”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Coordenação Geral de Cadastro e Licitações (CGCL) do DNIT no seguinte endereço: SAN – quadra 3 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul.
- 3) A Documentação e propostas serão entregues às 09:30 horas do dia 02 de junho de 2009, no local situado no endereço indicado acima.

Em 13 de abril de 2009

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

G – PENALIDADES

H – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MINUTA DE ATESTADO DE VISITA

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – INDICAÇÕES PARTICULARES

III – ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN, Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF, Fax n.º (61) 3315-4055, fone n.º (61) 3315-4892, doravante denominado DNIT, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações – CGCL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores, realizará licitação, sob o numero de ordem 164/2009, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo “**Técnica e Preço**”, sob o regime de **empreitada por preço global** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: Sala de Licitações da CGCL

DATA: 02/06/2009

HORÁRIO: 09:30 horas.

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2 – OBJETO, LOCALIZAÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa Especializada para execução, sob o Regime de Empreitada, por preço global (art. 10, inciso II, “a” da Lei. nº. 8666/93) dos serviços abaixo discriminados e de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**:

Elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PBA E ASV) para o Licenciamento Ambiental da Duplicação da BR-262/ES

Lote	Único
Rodovia	BR-262/ES
Trecho	Vitória - Div. ES/MG
Subtrecho	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)
Seguimento	Km 19,1 – Km 70,3
Extensão	Km 51,2
Código PNV	262BES0070 – 262BES0110
Jurisdição	Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo
Orçamento	R\$ 2.422.346,91 (Dezembro/2008)

3 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, as da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

4 – VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.

O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 2.422.346,91 (Dezembro/2008)**.

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s): **26.121.0225.1D47.0001**

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

5 – SUPORTE LEGAL.

5.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

5.2 – Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria Colegiada/DNIT conforme consta do processo administrativo nº.: **50600.000698/2009-19**

6 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “técnica e preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7 – PRAZOS

7.1 – Para Assinar o Contrato

O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo setor competente do DNIT.

7.1.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.2 – A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

7.2 – Para início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Art. 1º da Lei 6.496/77 de 07/12/77)

7.3 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

7.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços:

LOTE(S)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Único	450 dias consecutivos

7.5 – Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

7.6 – Condições para Recebimento dos Serviços.

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 – FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação – Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e no Item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação, das Proposta(s) Técnica(s) e de Preço(s), endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1 – Cadastramento e habilitação parcial, destinadas à participação no certame licitatório:

A licitante poderá optar por prestar suas informações pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 12.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 13.1.2 deste

Edital.

8.1.1 – As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento no SICAF, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.2 – O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 – Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

8.4 – Para revalidação / atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1(um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05 de 21/07/95, do MARE.

8.5 – A verificação prévia no Sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 12 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

8.6 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

8.7 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas do DNIT, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.
- Grupos de sociedade de direito e de fato.
- Consórcios
- Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

- Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

8.9 - A licitante poderá apresentar propostas para um ou mais lotes, se for o caso.

8.10 – SUBCONTRATAÇÃO

8.10.1 – A critério exclusivo do DNIT e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DNIT, sob proposta da Diretoria Setorial interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.10.2 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.10.3 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.10.4 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DNIT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.10.5 – O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.10.6 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.10.7 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos

serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.10.8 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.10.9 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.10.10 – As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

9 – CUSTOS DA LICITAÇÃO

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

10.1 – As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar o(s) Responsável da(s) Unidade(s) Local (is) do DNIT, ou do local de execução do projeto ou estudo, para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referidos no item 02, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.2 – As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 13.8 deste Edital).** Quaisquer informações quanto as visitas poderão ser obtidas junto a **Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo** através do telefone **(27) 3212-4271 / 3212-4274.**

Primeira data: 12 / 05 / 2009

Segunda data: 22 /05x / 2009

10.3 – O atestado poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados, que estejam sob a mesma jurisdição. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro(s) Residente(s), nas datas referidas no item anterior.

10.4 – Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT.

11 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL.

11.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pela licitante junto à Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação.

11.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à CGCL, através de carta registrada, endereço eletrônico (cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br), ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no “Aviso de Licitação”. O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados “CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS” e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta também no sítio do órgão. A falta de respostas do DNIT aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

11.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.4 – Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

11.5 – Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 – Impugnação do Edital

11.6.1 – A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.6.2 – A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada no site www.dnit.gov.br, e poderão ser obtidos junto à Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações.

C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12 – INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no **Envelope nº 1, Declaração de Opção**, conforme minuta em anexo. A declaração deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o número do(s) lote(s) correspondente(s), o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.

12.2 – A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº 2**, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante. Deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Esta via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

12.3 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº 3**. Deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA TÉCNICA), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Deverá ser assinada por Diretor (es), ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público).

12.4 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 03 (três) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados para cada lote, denominado **Envelope nº 4**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o número do lote, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

12.4.1 – As empresas deverão apresentar obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do **envelope nº 04**, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

12.5 – Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, o número do(s) lote(s) a que concorre, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

12.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.7 – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.8 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.9 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, inclusive orçamento estimativo.

12.10 – Índice

No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à seqüência das solicitações deste Edital.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com capa preferencialmente de cor cinza, em envelope fechado, identificado tão somente com o número 2, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação. Caso a licitante esteja concorrendo a mais de um lote, indicar na capa e na apresentação dos documentos quais os lotes a que concorre. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

13.1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do **envelope nº 02**, para as licitantes que optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF:

a – Procuração, conforme subitem 13.2, letra “f”

b – Atestado de Visita

a) Todos os documentos listados nos seguintes itens:

- i) 13.4;
- ii) 13.5.3.1
- iii) 13.5.3.2
- iv) 13.5.3.3
- v) 13.6
- vi) 13.7
- vii) 13.8

d) Deverá, ainda, ser observado, os índices indicativos da boa situação financeira avaliada pelo SICAF, conforme o disposto na alínea “b.5” do subitem 13.5.

13.1.2 - As licitantes que não optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar TODOS os documentos listados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8.

13.1.3 - As micro-empresas ou empresas de pequeno porte que não tiverem optado pelo SICAF deverão apresentar, além dos documentos citados no item anterior, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do (s) Anexo (s) – (preencher Quadros nºs 01 e 02).
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.3.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão

de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 – Qualificação Técnica

(1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

(2) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTE(s)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	1 – Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos rodoviários. 2 – Elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos rodoviários.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ferrovia, hidrovia ou local de execução do estudo ou projeto)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

C)Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, dos serviços abaixo discriminados, executados pela empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

LOTE(s)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	1 – Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos rodoviários. 2 – Elaboração de Plano Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos rodoviários.

c.1) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.2) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c.3) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional, acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram a supervisão de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias) executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados acima.

c.4) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

i) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

ii) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.5 – Qualificação econômico-financeira

13.5.1 As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

13.5.2 As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

- a) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT= Ativo total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC= Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

- b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa.**

- b.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

- b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

- b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

b.5) As licitantes que optarem pela habilitação parcial conforme subitem 13.1, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e, da mesma forma, serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1,0 (um).

13.5.3 Todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF, deverão apresentar:

13.5.3.1 Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)

a) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pelo DNIT para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I_1 o índice do mês da data base da licitação e para I_0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 06 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”.

b) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 06) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 07) constantes do Anexo I deste Edital.

13.5.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

13.5.3.3 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 23.3 do Edital que será o valor constante no quadro a seguir,

LOTE(S)	VALOR – R\$
Único	24.000,00

a) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

b) A(s) garantia(s) deverá(o) ser recolhida(s) à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto a Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

c) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

d) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

e) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

f) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.

g) A garantia tratada na alínea “e”, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

h) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

h.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

h.2) pelas demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

13.6 – Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as Especificações Gerais e demais Normas e Instruções fornecidas pelo DNIT, normas técnicas da ABNT e aquelas

complementares, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

d) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

f) que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

13.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

13.8 – Atestado de visita, nos termos do item 10 ou Declaração Formal (subitem 10.4).

14 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 3).

A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada, em capa preferencialmente de cor amarela, devendo atender as condições contidas neste Edital e seus Anexos. Sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes do Anexo II – Indicações Particulares.

15 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4).

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, para cada lote a que concorre, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrados (s), **identificado(s) com o nº 04**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito e uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o Lote, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do **Orçamento preestabelecido no Edital.**

c) Cronograma Geral dos Serviços (Quadro 11)

d) Composição do Preço Orçado (Quadro 12)

e) Cronograma Financeiro (Quadro 13)

- f) Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais
- g) Demonstrativo da composição dos Custos Administrativos
- h) Remuneração da Empresa
- i) Demonstrativo da composição das Despesas Fiscais.

Todos os itens da planilha fornecida pelo DNIT deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero). Os percentuais indicados no orçamento referencial do DNIT relativos a Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais são estimativos e considerados como limites máximos para aceitação pelo Órgão, devendo a licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los conforme a alínea “e” deste subitem.

15.1 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

15.2 – Validade das Propostas.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

D – ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16 – SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 – Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do **“Aviso de Licitação” e do item 1 deste edital**, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

16.2 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

16.3 – Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(Envelope nº 1)**.

16.3.1 – A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmado por meio de consulta “on-line”, quando da abertura do **envelope de nº. 1**.

16.3.2 – Procedida à consulta, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 – Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu **(envelope nº. 2 – Documento de Habilitação)**.

16.3.4 – No caso de a licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, **exclusivamente**, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade. Caso contrário dará prosseguimento à licitação sob o risco de inabilitação da concorrente.

16.3.5 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº. 2)**.

16.3.6 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

16.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos às licitantes não habilitadas caso todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão na qual os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes das licitantes presentes. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

16.8 – Após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços às licitantes desclassificadas caso os todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão na qual os referidos envelopes serão devolvidos.

16.9 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

16.10 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

16.12 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.13 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.14 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

17 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.

17.1 – A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação do Licitante.

17.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

18 – EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA.

18.1 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes do Anexo II – Indicações Particulares.

18.2 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) em conformidade com o **Anexo II – Indicações Particulares**, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100

18.3 – A análise, exame e julgamento dos quesitos Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade dos atestados ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o **Anexo II – Indicações Particulares**.

18.4 – Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados (Capacidade Técnica da Proponente ou Capacidade da Equipe Técnica).

19 – EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS.

19.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO

19.2 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exeqüibilidade dos preços

apresentados.

19.2.2 – Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

19.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

19.4 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.4.1 – O valor total da proposta será ajustado pelo DNIT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação..

19.5- Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 - \frac{[P - (M \times 0,70)] \times 25}{O - (M \times 0,70)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços
P = Valor da proposta considerada.
O = Valor dos serviços orçado pelo DNIT.
M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo DNIT.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

20 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.

20.1 – O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

Onde:

NF	= Nota Final
NPT	= Nota da Proposta Técnica
NPP	= Nota da Proposta de Preço

20.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

20.3 – Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

20.4 – Para um licitante ser declarado vencedor de mais de um lote, deverá atender cumulativamente as condições estabelecidas nos itens 13.4 e 13.5.

E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

21 – NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO.

21.1 – O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial da União ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras será publicado no Diário Oficial da União. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

21.2 – Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 – Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DNIT, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

21.3.1 – A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site www.dnit.gov.br.

21.4 – Recursos Administrativos relativos a um lote poderão não implicar na interrupção do Processo de Licitação relativo aos demais lotes em licitação.

21.5 – O resultado final da licitação será submetido à homologação pela Diretoria

Colegiada do DNIT.

22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.1 – O DNIT adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente edital e seus anexos.

22.1.2- Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

a) consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado.

b) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

22.1.3 – As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

22.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

22.3 – Deixando a proponente vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada.

22.4 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

22.5 – O DNIT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento. Caso a decisão venha a atingir parte da presente licitação, esta se restringirá ao(s) lote(s) qual(is) haja recaída a revogação.

22.6 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

23 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.

23.1 – Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por

cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

23.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

23.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

23.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

23.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

23.6 – No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

23.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.

23.8 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

23.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

24 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

24.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, respeitado o percentual de cada parcela conforme **Cronograma de medição e pagamento**.

24.2 – As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

24.3 – A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmo que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DNIT, os tenham substituído na forma deste Edital.

25 – FORMA DE PAGAMENTO.

25.1 – O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25.2 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

25.3 – Após a entrega da etapa ou do projeto, o DNIT deverá emitir o Atestado de Execução dos Serviços em até 30 (trinta) dias e, neste mesmo prazo, comunicar à CONTRATADA, para que esta emita a nota fiscal para pagamento.

25.3.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

25.4 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 13.3.

25.5 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

26 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

26.1 – A parcela dos preços contratuais, em Reais, deverá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice do orçamento (Io) referente ao mês do orçamento do DNIT **(Dezembro/2008)**.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo \times V}{lo}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT
li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

26.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 25.3.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 dias do aceite na nota fiscal, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 22.1, do Edital.

27 – CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2008/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma financeiro

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente por

ocasião da assinatura do contrato.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, devendo os mesmos receberem números seqüenciais.

G – DAS PENALIDADES

G.1 – Disposições Gerais

28 – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do projeto/serviço por ela elaborado/executado, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação do projeto/finalização do serviço, mas se estenderá até a finalização da obra.

28.1 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

28.2 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no projeto/serviço que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

28.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser

descontadas do pagamento a ser efetuado.

28.5 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

G.2 - Das multas administrativas

28.6 – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

28.7 – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

28.8 – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

28.9 – Os erros de projeto, verificados na execução da obra, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Erros de projeto referentes super ou sub-dimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto.

b) Demais erros de projeto, apurados em processo administrativo, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

28.10 – Nos casos previstos na alínea (b) do sub-item anterior, a CONTRATADA ficará ainda sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a defesa prévia do interessado nos termos da Lei 8.666/93.

28.11 – O super ou sub-dimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações:

I – O desrespeito às determinações e requisitos contidos nas normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

II – Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

III – Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

H – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.2 – Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, através da Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo.

29.3 – Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao(s) serviço(s) objeto desta licitação.

29.4 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 13.3 e 22.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

29.5 – O Preço Global proposto pela licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas e será considerado final.

29.6 – O Preço Global proposto pela licitante inclui ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno aos requisitos do Termo de Referência deste Edital e às Normas vigentes.

29.7 – A licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu(s) preço (s) global ou unitários, sem que tenha sido solicitado pelo DNIT ajuste no que estava inicialmente previsto para a execução dos serviços.

29.8 – No caso de, após a contratação, o DNIT promover ajustes ao serviço licitado, será analisada a eventual necessidade de mudança no preço global/unitários inicial, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.9 – Possíveis alterações na composição ou quantidade da equipe alocada para execução dos serviços serão possíveis mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da Diretoria setorial competente, ou ainda, quando solicitadas pela própria Diretoria em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste Edital, tenham o seu currículo analisado e alcancem pontuação igual ou superior aos substituídos.

29.10 – A contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

29.11 – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

29.12 – Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 13 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 13 do Edital.

CAPÍTULO II – LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.
3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
6. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER
7. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
8. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
9. Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
10. Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de nº. 250 de 08/05/2003.
11. Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001.
12. Lei nº 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.
13. Resolução DNIT nº 10 de 31.01.2007, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
14. Instrução Normativa DG nº 09, de 22 de Julho de 2003
15. Normas Técnicas da ABNT

- 16.** Instrução Normativa MARE nº 05/95
- 17.** Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- 18.** Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)
- 19.** Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).
- 20.** Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 21.** Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.
- 22.** Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 23.** Portaria nº 1046 de 06/09/2005/DG (que segundo o art. 1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)
- 24.** Portaria nº 250, de 08/05/2003/DG (trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)
- 25.** Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).
- 26.** Convenção Coletiva do Trabalho
- 27.** Instrução Normativa MT/01/2007, do Ministério dos Transportes, de 05 /10/2007
- 28.** Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 29.** Decreto nº 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.)
- 30.** Lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 31.** Instrução de Serviço DG/DNIT nº 07/2007, de 27 de dezembro de 2007.
- 32.** Portaria DG/DNIT nº 108, 06 de fevereiro de 2008.
- 33.** Portaria DG/DNIT nº 709, de 01 de julho de 2008.
- 34.** Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2008, de 13 de março de 2008.

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÃO E QUADROS

A – DOCUMENTOS PADRÃO.

- 1 – Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 – Minuta do Contrato.
- 3 – Minuta da Declaração de Opção para habilitação parcial pelo SICAF.
- 4 – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato.
- 5 – Minuta de Garantia de Execução (Seguro – Garantia).
- 6 – Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP.
- 7 – Minuta da Carta de Fiança Bancaria para participação na Licitação.
- 8 – Modelo de Atestado de Visita.

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA DE CONTRATO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PARA SERVIÇOS DE NA FORMA ABAIXO:

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº., e do outro lado e, do outro lado, a firma..... com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº expedida pelo CREA - da Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de..... nos termos e condições do EDITAL nºcujo resultado foi homologado em data de pela Diretoria

Colegiada, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(1) RODOVIA – BR

(2) TRECHO –

(3) SUBTRECHO –

(4) SEGMENTO –

(5) EXTENSÃO:

(6) CÓDIGO DO PNV

(7) NATUREZA DOS SERVIÇOS –

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO– As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS GLOBAIS – Os preços correspondentes ao Projeto são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional/DNIT responsável, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 22.1.3 do EDITAL.

PARÁGRAFO QUARTO – A parcela dos preços contratuais em Reais poderá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês base da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

PARAGRAFO QUINTO – A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmo que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DNIT, os tenham substituído na forma do Edital.

PARAGRAFO SEXTO – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1)

DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preço inicial, é de R\$. (.....), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200_ , Verba....., conforme Nota(s) de Empenho nº....., datada de....., no valor de R\$(.....), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de ... (.....), dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e normas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela,, em data de no valor de R\$(.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de,que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e

segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 22.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do projeto/serviço por ela elaborado/executado, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação do projeto/finalização do serviço, mas se estenderá até a finalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no projeto/serviço que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

PARÁGRAFO NONO – Os erros de projeto, verificados na execução da obra, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Erros de projeto referentes super ou sub-dimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto.

b) Demais erros de projeto, apurados em processo administrativo, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos previstos na alínea (b) do sub-item anterior, a CONTRATADA ficará ainda sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a defesa prévia do interessado nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO UNDECIMIO – O super ou sub-dimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações:

I – O desrespeito às determinações e requisitos contidos nas normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

II – Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

III – Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, através..... As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Federal de xxxxxxxxxx - Seção do estado de xxxxxxxxxx** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília/DF

DIRETOR GERAL / DNIT

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital Nº...../.....

....., CPF,
RG....., representante legal da
empresa....., CNPJ....., vem pela presente
manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 13.2 – Habilitação
Jurídica, 13.3 – Regularidade Fiscal e 13.5 – Qualificação Econômica- Financeira
deverão (ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no
SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Setor de Autarquias Norte

Quadra 3 Bloco A

Brasília/DF

Brasil

Carta de fiança – R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/.....-..

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão

do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., de de

Banco

Obs.

1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.

2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado “o Contratado”) e..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA- ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, em Brasília/DF por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº/....., para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo , incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou
- (3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante

deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

.....

.....

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com
sede à _____,
na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura Transportes – DNIT

Setor de Autarquias Norte

3 Lote A Edifício Núcleo dos Transportes

Brasília/DF

Brasil

Carta de fiança – R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de manutenção da proposta na licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo.....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., de de

Banco.....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região, representando a empresa _____, nos termos do item 11 do Edital n.º _____, visitou o trecho rodoviário caracterizado:

LOTE N.º:

RODOVIA: BR- ____/____

TRECHO:

SUBTRECHO:

SEGMENTO:

EXTENSÃO:

JURISDIÇÃO:

constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

, de de 200...

Carimbo e assinatura do Engenheiro Residente

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- QUADRO 02 - Organização Societária da Empresa
- QUADRO 03 - Relação dos Serviços em Andamento ou Executados por Profissional(is) Detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços Compatíveis com o Objeto da Licitação.
- QUADRO 04 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para fins de Habilitação.
- QUADRO 05 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- QUADRO 06 - Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar
- QUADRO 07 - Demonstrativo da Disponibilidade Financeira Líquida

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA:

- QUADRO 08 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica.
- QUADRO 09 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica.
- QUADRO 10 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO

- QUADRO 11 - Cronograma Geral dos Serviços
- QUADRO 12 - Composição do Preço Orçado
- QUADRO 13 - Cronograma Financeiro

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO:	☐ ANÔNIMA	☐ LTDA	☐ INDIVIDUAL ☐
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	NÚMERO DE REGISTRO :	ÓRGÃO DE REGISTRO	
NACIONALIDADE DA EMPRESA	CNPJ/MF:		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
FILIAL (1)			
FONE:	FAX:	TELEX:	
GERENTE:			
REPRESENTANTES LEGAIS (2)			
DATA DE POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			
NOME:		NACIONALIDADE:	
CARGO:			

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação

(2) Anexar comprovantes

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
Principais Sócios (1)	Pessoas Jurídicas as Quais Tem Vínculo a Qualquer Título (2)	
DATA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

(1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula - se a título de: Controladora, Subsidiária, Filhada e outros. Não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

QUADRO 06		RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR							
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	A SER PREENCHIDO PELO DNIT
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(3) Por ordem cronológica das datas de início

(4) Individual (I), Consórcio ©, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(5) Na data da licitação

QUADRO 07	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA		
RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:	Nº DO EDITAL DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL		EMPRESA: LOTE: PRAZO:
CFA = 20 (AC + RLP + IT – PC – ELP – IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) V_a = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS DFL = IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ IL =		
CFA =			
	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE		

QUADRO 09

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBJETIVO

Indicar a vinculação dos técnicos de nível superior detentores dos atestados.

PREENCHIMENTO

O Modelo deverá ser utilizado somente para a Equipe exigida pelo Edital para fins de pontuação.

QUADRO 10

FICHA CURRICULAR – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

PREENCHIMENTO

a) Não deverão constar dados de mais de um técnico em cada folha, sendo cada via obrigatoriamente assinada por ele;

b) Cursos – Deverão ser listados apenas os quatro principais cursos;

c) Experiência Profissional – Devem ser listados apenas os serviços similares ao do escopo deste Edital nos quais o técnico participou, sendo obrigatória a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função (C, P₀, P₁, P₂, P₃ ou P₄), a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atua ou atuou;

d) Verso da Folha – Pode ser utilizado apenas para continuação da experiência do profissional e discriminação de trabalhos publicados nas áreas rodoviárias;

e) O não preenchimento pela Consultora de qualquer campo indicado neste modelo implicará na sua eliminação da licitação.

QUADRO 10		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:			Nome do Técnico:		Nº do CPF	
Data de Admissão	Especialização:	Data de Nasc.	Nacionalidade	Endereço		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação	Estabelecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)		Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
			Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado Para a Função:			Assinatura do técnico			
Nome do Informante:	Qualificação	Assinatura do Informante				
(I) A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: 1 – Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos 2 – Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3 – Seu compromisso de estar disponível no período proposto (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.						

QUADRO 11

QUADRO 11		CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS							
Código:		Nome da Firma:				Edital:		Lote:	
ITEM DO ESCOPO	SERVIÇOS	CRONOGRAMA (Dias Corridos)					NÚMERO DE HOMENS x MÊS		
							NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL AUXILIAR	TOTAL
		30	60	90	120	150			
TOTAIS									

QUADRO 12

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL					
BR				Mês base:	
Trecho :					
Subtrecho :					
Segmento :					
Lote :					
DISCRIMINAÇÃO				VALOR	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					R\$ -
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			R\$ -	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			R\$ -	
	A.3 - Pessoal Administrativo			R\$ -	
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ -
	Taxas	88,04	% do item "A"	R\$ -	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R\$ -
	Taxas	50,00	% do item "A"	R\$ -	
D - DESPESAS GERAIS					R\$ -
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ -	
D.2 - VIAGENS				R\$ -	
D.3 - VEÍCULOS				R\$ -	
D.4 - EQUIPAMENTOS				R\$ -	
D.5 - INFORMÁTICA				R\$ -	
D.6 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				R\$ -	
D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS				R\$ -	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					R\$ -
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R\$ -
	Taxas	12,00	% do itens "I"	R\$ -	
III - DESPESAS FISCAIS					R\$ -
	Taxas	16,62	% do item "I+II"	R\$ -	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					R\$ -
Extensão (km) =		Prazo =		R\$ / KM = #DIV/0!	

QUADRO 13		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Data Licitação/Proposta.:									
							PRAZO INICIAL:		EXTENSÃO (Km):							
PERÍODO		1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	...	...	...	...	...	...	enésimo mês	
DIAS ACUMULADOS		30	60	90	120	150	180	210	...	...	...	...	...	...	...	
F I S I C O (*)																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															

EDITAL:
RODOVIA
NOME DA EMPRESA:

LOTE:
TRECHO:

DATA:
SUBTRECHO:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por finalidade informar aos licitantes, os objetivos e diretrizes gerais dos serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental, Plano Básico Ambiental, Serviços de Arqueologia e Estudos para obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação para o licenciamento ambiental para as obras de duplicação incluindo melhoramentos da BR-262/ES no seguinte trecho:

Rodovia: BR-262/ES
Trecho: Vitória – Div. ES/MG
Subtrecho: Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)
Segmento: km 19,1 – km 70,3
Extensão: 51,2 km
PNV: 262BES0070 – 262BES0110
Super.: Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Abrangência dos Serviços

Os serviços objeto do presente Termo de Referência, compreendem o exame das principais questões ambientais, com ênfase no impacto de vizinhança do empreendimento com as áreas legalmente protegidas, que se situam na área de influência direta ou indireta do mesmo, destacando-se as imposições e limitações existentes, visando à obtenção da licença prévia (LP), na análise e aprovação do EIA/RIMA, e da licença de instalação (LI), após análise e aprovação do Plano Básico Ambiental junto ao IBAMA e ainda a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

2.2 Disposições Específicas

Durante todo o desenvolvimento dos estudos, a Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram o DNIT quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos de interesse ao licenciamento ambiental, como por exemplo: FUNAI, IPHAN e órgão ambiental estadual, bem como nas audiências públicas, quando couber, subsidiando o DNIT para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

Dever-se-á estudar com profundidade soluções ambientais a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 Planejamento e Controle

Todo o desenvolvimento do trabalho deverá obedecer a um sistema de planejamento e controle, no âmbito da Diretoria de Planejamento, mais especificadamente na Coordenação Geral de Meio Ambiente.

A empresa contratada deverá elaborar as redes gerenciais das atividades de controle.

3.2 Entrega de Dados

Todos os relatórios que forem produzidos para atendimento do escopo dos serviços, deverão ser apresentados em cópias de papel e cópias em meio digital, conforme orientações do Termo de referência elaborado pelo DNIT, e pelo Termo de Referência elaborado pelo IBAMA.

4 ESCOPO DE TRABALHO

O escopo de trabalho, cuja abrangência foi descrita no item 2.1, compreende a elaboração das atividades listadas a seguir, as quais foram condensadas em 02(duas) Etapas distintas, a saber:

4.1 ETAPA I

4.1.1 GEOPROCESSAMENTO

4.1.2 DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO

4.1.3 ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA

4.1.4 GERENCIAMENTO TÉCNICO VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

4.2 ETAPA II

4.2.1 PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA

4.2.2 PLANO BÁSICO AMBIENTAL

4.2.3 GERENCIAMENTO TÉCNICO VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

4.2.3 AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, fica condicionada a liberação por parte do Órgão Licenciador da Licença Prévia (LP) a necessidade da execução da Etapa II. Ou seja, a não liberação da LP resulta a não necessidade da execução da Etapa II. Desonerando assim, o DNIT de qualquer custo adicional após a entrega do parecer final do órgão ambiental referente à obtenção da LP.

5 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 ETAPA I - GEOPROCESSAMENTO

Para as atividades de sensoriamento remoto e elaboração de mapas temáticos a empresa vencedora do certame deverá obedecer às recomendações do Termo de Referência elaborado pelo IBAMA e seus anexos.

5.2 DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural na etapa I envolverão a elaboração de Projeto de Diagnóstico Arqueológico, para obtenção de autorização e anuência junto ao IPHAN, podendo assim realizar os estudos na área de influência do empreendimento, de acordo com as Portarias SPHAN nº. 07/1988 e IPHAN nº. 230/2002.

A elaboração dos estudos deve ainda ser orientada seguindo o Termo de Referência do IBAMA, prevendo em seu escopo um Programa de Prospecção Arqueológica.

5.3 ETAPA I – ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

5.3.1 INTRODUÇÃO

O EIA deverá estudar, propor e elaborar, num nível de detalhamento exigido na fase de projeto básico de engenharia, os programas ambientais que serão detalhados posteriormente na elaboração do PBA.

O EIA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, devendo constar no documento, nome, assinatura, formação profissional, registro no IBAMA, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa.

As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos, deverão constituir um volume anexo e ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIA e do RIMA.

O escopo básico elaborado para o EIA-RIMA está fundamentado no Termo de Referência apresentado neste edital e fornecido pelo IBAMA.

5.3.2 PRODUTOS FINAIS DO EIA/RIMA

A documentação a ser apresentada como produto final do EIA/RIMA, deverá atender as especificações técnicas descritas no Termo de Referência fornecido pelo IBAMA.

5.4 ETAPA I - GERENCIAMENTO TÉCNICO VISANDO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Licença Prévia é requerida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade. Nesta primeira fase do licenciamento, o Órgão Licenciador (IBAMA) avalia a localização e a concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos nas próximas fases.

Durante o período de análise e avaliação da documentação apresentada ao IBAMA para fins de licenciamento ambiental (EIA/RIMA), a empresa responsável pela elaboração da mesma, deverá prestar gerenciamento técnico/ambiental ao DNIT nas reuniões técnicas planejadas e nas audiências públicas, quando couber. Além disso, a empresa contratada deverá contemplar em seu Gerenciamento técnico, qualquer esclarecimento ou informação adicional, desde que compatível com o presente orçamento, requerido pelo IBAMA, por meio de vistoria técnica ou condicionantes que façam parte do processo para obtenção da Licença Prévia.

Da mesma forma, a empresa contratada deverá prestar gerenciamento técnico/ambiental ao DNIT, no que tange ao atendimento às demandas das demais Instituições envolvidas no processo de licenciamento ambiental, tais como: IPHAN, FUNAI, órgão ambiental estadual e municipal.

5.6.1 PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Divulgação das Audiências Públicas com antecedência mínima de 15 dias, através de veículos de rádio, jornais impressos, folhetos, cartazes ou através de carro de som;
- Apoio local das Audiências Públicas (recepção, som, iluminação; apoio no salão; segurança);
- Elaboração de apresentação áudio-visual para as Audiências Públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, tal como falta de energia elétrica nos locais dos eventos;
- Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- Elaboração e impressão de 500 folhetos (aproximadamente 05 páginas) para distribuição de informações do público;
- Impressão de “posters” e “banners” informativos para o local do evento;
- Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo IBAMA;
- Participar da elaboração da Ata das Audiências Públicas que serão arquivadas

com o licenciamento no IBAMA;

- Registro fotográfico dos eventos;
- Deslocamento aéreo da equipe do contratado;
- Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), se necessário.

5.7 ETAPA II – PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

As atividades referentes a arqueologia na etapa II envolverão a elaboração de Projeto de Prospecção para obtenção de autorização e anuência junto ao IPHAN, podendo assim realizar o levantamento prospectivo na área de influência do empreendimento, de acordo com as Portarias SPHAN nº. 07/1988 e IPHAN nº. 230/2002.

Durante a etapa de Prospecção deve ser realizado o levantamento do Patrimônio Histórico e Cultural na área de influência do empreendimento.

Após realizada a etapa de Prospecção deve ser entregue um relatório de Prospecção contendo Programa de Resgate dos sítios arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial e Monitoramento Arqueológico, integrado ao PBA.

5.8 ETAPA II - ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL

Na conclusão do EIA/RIMA é elaborado o planejamento ambiental das atividades constituintes do empreendimento proposto, correlacionado às medidas de proteção ambiental e medidas compensatórias, em função da significância dos impactos ambientais.

O Plano Básico Ambiental se constitui no detalhamento dos Programas Ambientais estabelecidos no EIA/RIMA aprovado pelo IBAMA.

5.8.1 Programas Ambientais

Deverão constar do Projeto Básico Ambiental – PBA os Programas já indicados no Termo de Referência do IBAMA, os indicados no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima.

A empresa que desenvolver o presente trabalho será responsável também por outros programas que possam vir a surgir devido a novas orientações do Órgão Licenciador.

No caso do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, a contratada deverá levar em conta somente a recuperação de passivos ambientais existentes na faixa de domínio da ferrovia, ou que por ventura tenham origem na mesma e suas ocorrências as ultrapassem.

5.8.2 Estruturas dos Programas Ambientais

Os Programas Ambientais a serem elaborados neste PBA deverão conter a estrutura indicada a seguir.

a) Justificativa

Descrever quais as situações e problemas que geram a necessidade do Programa, ou seja, quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados com sua implementação.

b) Objetivos do Programa

Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar a maneira pela qual será alcançado o objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber.

c) Metas

Apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa.

d) Indicadores

Para o estabelecimento de indicadores, quando pertinente, dever-se-á considerar sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando determinar as condições do meio ambiente e a eficiência da gestão ambiental durante o desenvolvimento da atividade.

e) Público – Alvo

Identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa.

f) Metodologia e Descrição do Programa

Descrever o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas.

g) Etapas de Execução

Descrever as etapas que compõem o Programa.

h) Inter-relação com Outros Planos e Programas

Quando houver interação entre Programas, a inter-relação e o grau de interferência para se alcançarem os objetivos determinados deverão ser explicitados, sempre que cabível.

i) Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

Todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa.

j) Recursos Necessários

Descrever os recursos físicos, humanos e financeiros nos moldes utilizados pelas normas vigentes no DNIT, e referenciados no mês base publicado no sítio do DNIT.

k) Cronograma Físico-Financeiro

Detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Programa, bem como os recursos que serão gastos em cada uma.

l) Acompanhamento e Avaliação

Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa.

m) Responsáveis pela Implementação do Programa

Especificar os responsáveis pela implementação do Programa, incluindo as instituições envolvidas e as respectivas responsabilidades durante todo o processo de implementação. Incluir informações como: tipo de instituição (governamental ou não, privada, etc), endereço e responsável, dentre outros. Deve ser indicado, mesmo que de forma preliminar, qual a forma prevista para sua implementação (execução própria, contratação de serviço, convênio, etc)

n) Responsáveis Técnicos

Apresentar, sempre que disponível, os responsáveis técnicos pelo Programa, bem como a equipe técnica, indicando a área profissional de atuação, o número de registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (no caso deste último, anexar cópia). Nos casos em que não se dispuser de informações definitivas deverão ser apresentadas as características daquilo que se propõe como a melhor forma para a realização do Programa (perfil profissional, relação com o empreendedor, exigências técnicas e experiência).

o) Bibliografia

Relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

5.8.3 Produtos Finais do Plano Básico Ambiental (PBA)

Da mesma forma que no item 5.3.2 – Produtos Finais do EIA/RIMA, os produtos finais do PBA deverão atender aos requisitos ali apresentados.

5.9 ETAPA II - GERENCIAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Da mesma forma que no item 5.4, a empresa responsável pela elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), deverá responder qualquer dúvida relativo aos estudos realizados no período de análise e avaliação do mesmo pelo órgão licenciador, através de informações ou documentos complementares solicitados.

5.10 ETAPA II - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

A elaboração de levantamentos Fitossociológicos/Inventários Florestais pelos empreendedores é indispensável para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais. Para empreendimentos lineares, os trabalhos devem ser realizados para indivíduos que possuem Diâmetro à Altura do Peito – DAP igual ou superior a 5,0 cm.

Neste contexto, o presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a elaboração do Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal visando a obtenção, junto ao IBAMA, da ASV.

a) Caracterização da área de interesse

Devem ser coletadas e organizadas informações que permitam a caracterização da área de interesse contemplando, pelo menos, a localização, divisão político-administrativa, unidades de conservação e outras áreas legalmente protegidas, principais rodovias, principais cursos d'água, índices de precipitação pluviométrica e temperatura, bioma, relevo e solos. Ênfase deve ser dada à apresentação de informações sobre a cobertura vegetal (tipologias, estado de conservação e principais fatores relacionados à conservação, à preservação e à degradação).

Deverão ser levantadas áreas onde estão prevista intervenções como APP, bueiros e OAE.

b) Planejamento do trabalho de campo

Em conformidade com as recomendações do IBAMA, para pequenas áreas ou áreas antropizadas, com ocorrência de árvores isoladas, deve-se adotar o censo florestal. Para a cobertura vegetal não florestal, basta a caracterização (por exemplo: pastagem com *Brachiária sp* e ocorrência de árvores isoladas).

Para as Áreas de Preservação Permanente (APP) que apresentarem descaracterização da sua cobertura original, deve-se adotar o censo florestal para levantamento dos remanescentes florestais e, ainda, caracterização da vegetação predominante (por exemplo: predomínio de *Panicum maximum*, com árvores isoladas).

c) Coleta dos dados no campo

Em cada parcela devem ser inventariados todos os indivíduos com cinco ou mais centímetros à altura do peito, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura dos indivíduos.

d) Processamento dos dados coletados

Os dados coletados no campo proporcionarão o cálculo dos volumes total e com o

potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação de parâmetros fitossociológicos relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância de modo a possibilitar o cálculo dos índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

e) Elaboração do relatório técnico

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando, pelo menos, os seguintes elementos:

- Título do estudo;
- Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- Equipe técnica (nome, registro no CREA e responsabilidades no estudo);
- Objetivo / Finalidade do estudo;
- Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia;
- Caracterização da área de estudo;
- Diagrama unifilar do trecho;
- Croqui do local para a supressão da vegetação;
- Relatório fotográfico associando ao local da supressão a ser executada;
- Referencia bibliográficas;
- Resultados e discussão; e
- Considerações finais.

6 PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os serviços serão medidos conforme instrução vigente no DNIT sobre o assunto.

PRODUTO		CARACTERIZAÇÃO
ETAPA I		
1	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E MOBILIZAÇÃO	Contendo a programação das atividades incluindo aqui a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento do EIA/RIMA para análise dos técnicos da CGMAB e IBAMA e conforme Plano de Trabalho da Contratada, incluindo comprovação da mobilização da equipe técnica.
2	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO	Elaboração do projeto para autorização do diagnóstico do patrimônio arqueológico, histórico e cultural na área de influência do empreendimento. O projeto deve ser entregue a CGMAB, para que seja avaliado e posteriormente entregue ao IPHAN, para que seja expedida autorização para sua execução, de acordo com a Portaria SPHAN 07/1988 e Portaria IPHAN 230/2002.
3	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PRELIMINAR	Deve ser entregue Diagnóstico Preliminar contendo levantamento de dados secundários, e em anexo a Portaria autorizando a execução de etapa de campo.
4	DIAGNÓSTICO MEIO SOCIOECONÔMICO	Contendo o diagnóstico do meio socioeconômico conforme determinação do Termo de Referência do Órgão ambiental.
5	DIAGNÓSTICO MEIO FÍSICO	Contendo o diagnóstico do meio físico conforme determinação do Termo de Referência do Órgão ambiental.
6	GEOPROCESSAMENTO	Contendo o produto final do geoprocessamento.
7	DIAGNÓSTICO MEIO BIÓTICO	Contendo o diagnóstico do meio biótico conforme determinação do Termo de Referência do Órgão ambiental.
8	ANÁLISE INTEGRADA, IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	Conforme determinação do Termo de Referência do Órgão ambiental.

PRODUTO		CARACTERIZAÇÃO
9	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO	Entrega da versão final do Diagnóstico Arqueológico, contendo levantamento de dados secundários e levantamento de campo.
10	EIA VERSÃO PRELIMINAR	Contendo o EIA na versão preliminar para análise dos técnicos da CGMAB. Nesta etapa será necessária uma apresentação na sede da CGMAB/DPP para os técnicos, a fim de avaliar o mesmo.
11	RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) VERSÃO DEFINITIVA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	Após a aprovação do EIA preliminar pelos técnicos da CGMAB, entrega do EIA e do RIMA para ser encaminhado para o Órgão Ambiental para análise e parecer.
12	IMPRESSÃO DEFINITIVA DO EIA E DO RIMA	Após a aprovação do EIA e do RIMA pelo Órgão Ambiental, entrega dos volumes definitivos do EIA/RIMA.
13	RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Apresentação do relatório final das audiências públicas que foram realizadas com a finalidade de apresentar o EIA/RIMA a comunidade local.
14	RELATÓRIO DO PARECER FINAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL	Apresentação da descrição das atividades de acompanhamento do processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos envolvidos até o parecer final do órgão ambiental quanto à obtenção da Licença Prévia (LP).
ETAPA II		
15	PROJETO DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA	Elaboração do Projeto de Prospecção para obtenção de Portaria autorizando sua execução. O projeto deve ser entregue a CGMAB, para que seja avaliado e posteriormente entregue ao IPHAN, para que seja expedida autorizada para sua execução, de acordo com a Portaria SPHAN 07/1988 e Portaria IPHAN 230/2002.
16	RELATÓRIO DE PROSPECÇÃO PRELIMINAR	Entrega do Relatório de Prospecção Preliminar contendo levantamento de dados secundários, e em anexo a Portaria autorizando a execução de etapa de campo.
17	EXECUÇÃO DA PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA	Entrega do relatório contendo a execução do programa de prospecção arqueológica e levantamento do patrimônio histórico e cultural. O relatório deve prever um Programa de Resgate dos sítios identificados, juntamente com Programa de Monitoramento arqueológico e Educação Patrimonial.
18	RELATÓRIO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL VERSÃO PRELIMINAR.	Apresentação da versão preliminar do PBA. Nesta etapa será necessária uma apresentação na sede da CGMAB/DPP para os técnicos a fim de avaliar o estudo em questão.
19	RELATÓRIO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL VERSÃO FINAL.	Após a aprovação do PBA preliminar pelos técnicos da CGMAB, entrega do PBA para ser encaminhado para o Órgão Ambiental para análise e parecer pelo IBAMA.
20	IMPRESSÃO FINAL DO PBA	Após a aprovação do PBA pelo IBAMA entrega dos volumes definitivos do PBA.
21	AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	Apresentação da ASV, após obtenção do órgão ambiental.
22	RELATÓRIO DO PARECER FINAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA A LI	Apresentação da descrição das atividades de acompanhamento do processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos envolvidos, até o parecer final do órgão ambiental quanto à obtenção da Licença de Instalação (LI).

6.1 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Ao término de cada uma das etapas, deverão ser entregues 02 jogos de cópias encadernados impressas e em meio digital, para acompanhamento, avaliação e aceitação dos mesmos.

Na apresentação da impressão definitiva do EIA, RIMA e do PBA serão entregues o número de cópias propostos na planilha orçamentária no anexo III.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO IBAMA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, instrumentos que subsidiarão o processo de licenciamento ambiental para a Adequação de Capacidade e Melhorias Operacionais da rodovia BR-262/ES.

1.1 PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 225, § 1º, inciso IV, Lei nº. 4.771/65 e suas alterações, Art. 10, § 4º da Lei nº. 6.938/81, Lei nº. 9.985/00 regulamentado pelo Decreto Federal 4.340/02, Lei nº. 10.257/01, Lei nº. 11.428/06 e suas retificações, Decreto 99.274/90 no seu Art. 19, incisos I, II, III, § 3º e § 5º, ouvindo o Órgão de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo, doravante denominado IEMA.

Os procedimentos de licenciamento ambiental a serem desenvolvidos serão aqueles constantes das Resoluções CONAMA nº. 001/86 e nº. 237/97, sem prejuízo de demais normas legais pertinentes. Como parte integrante do processo de licenciamento, o IBAMA poderá promover Audiências Públicas, conforme a Resolução CONAMA nº. 009/87.

1.2 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em vigor, a nível federal, estadual e municipal, referente à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo.

Considerar, ainda, a Resolução CONAMA nº. 237/97 em seu Art. 10, § 1º *“no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, as certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação emitida pelos órgãos competentes”*.

1.3 ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

É um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais. Este estudo se desenvolverá considerando as seguintes abordagens técnicas:

- A) Legislação e normas técnicas aplicáveis ao projeto nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive às relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais e ambientais.
- B) Limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada Área de Influência do empreendimento.

- C) Diagnóstico Ambiental da Área de Influência, através da caracterização dos meios físico, biótico e socioeconômico, contemplando dados primários e considerando as variações sazonais da região. A caracterização ambiental deverá ser individualizada e aprofundada quando houver identificação de pontos notáveis, como Unidades de Conservação, Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Ocorrência de Populações Tradicionais, além de outros.

O Diagnóstico Ambiental deverá ser realizado através de uma análise integrada, multi e interdisciplinar, com base nos dados obtidos (primários e secundários) na fase de caracterização ambiental.

Os resultados dos levantamentos e estudos deverão ser apresentados de forma descritiva e com o apoio de mapas, cartas-imagem, gráficos, tabelas e fotos.

- D) Deverá ser apresentada a relação dos planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) em desenvolvimento ou propostos para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo.
- E) Prognóstico Ambiental, considerando as alternativas de execução e de não execução do projeto. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região e deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico, considerando as distintas fases de execução das obras e operação da rodovia. Apresentar cenários favoráveis e desfavoráveis.
- F) As descrições dos meios físico, biótico e socioeconômico e suas interações deverão ser apresentadas, caracterizando a situação ambiental na Área de Influência antes e após a execução do projeto.
- G) As informações ambientais básicas deverão ser obtidas nos Órgãos Oficiais, Universidades e demais entidades, sendo complementadas com visitas de campo para validação ou refinamento desses dados.
- H) Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotocartas), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada. Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais.
- I) Deverão ser indicadas as áreas ou aspectos de maior sensibilidade ambiental que requeiram uma avaliação ambiental mais detalhada. Neste caso poderão ser utilizados dados de sensoriamento remoto de melhor resolução espacial, tais como: imagens de satélite ou fotografias aéreas, devendo assim todos os documentos e arquivos estarem em formato digital que facilite sua leitura e interpretação, bem como utilização por parte do IBAMA, para incremento de dados ou fragmentação dos mesmos, auxiliando assim sua análise.
- J) Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.
- K) Os Programas Ambientais deverão ser capazes de minimizar as consequências negativas do empreendimento e potencializar os reflexos positivos. Especial, enfoque,

deverão receber os Programas de Monitoramento previstos para acompanhar a evolução da qualidade ambiental após a conclusão das obras.

- L) A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários.
- M) Todo o estudo deverá ser apresentado também em formato digital.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

Apresentar, separadamente, para o responsável pelas obras da rodovia e para a empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA:

- ✓ Nome ou razão social.
- ✓ Número do CNPJ.
- ✓ Número do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.
- ✓ Endereço completo.
- ✓ Telefone e fax.
- ✓ Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail).
- ✓ Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail).

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1.1 Histórico do Empreendimento

Apresentar um relato sintetizado do Projeto, informando suas particularidades e indicando os passivos ambientais que serão gerados, por categorias, isto é, referentes ao meio físico, biótico e socioeconômico.

3.1.2 Objetivos do Empreendimento

Apresentar os objetivos e as metas do projeto de adequação da capacidade e melhorias operacionais da rodovia, com indicação das melhorias resultantes no sistema de transporte hoje existente, apresentando diferentes cenários de fluxo viário.

3.1.3 Justificativas para o Empreendimento

Apresentar as justificativas para o projeto, abordando os aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e políticos-governamentais.

3.1.4 Localização Geográfica

Apresentar carta-imagem ou aerofotocarta do traçado, em escala e resolução adequadas, devidamente georreferenciada, indicando o eixo da duplicação e os

locais em que estão previstas todas as intervenções.

Apresentar mapa com a disposição do empreendimento na escala mínima de 1:25.000, usando base cartográfica oficial, de modo a fornecer os seguintes itens:

- Localização geográfica da rodovia existente.
- Malha viária existente.
- Principais núcleos urbanos (vilas, povoados) da Área de Influência.
- Principais áreas rurais produtivas atravessadas.
- Principais cursos d'água transpostos.
- Todas as áreas legalmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, Reservas Legais) e ambientalmente sensíveis na Área de Influência.
- Indicação de outras interferências consideradas relevantes.

3.1.5 Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento, apresentando cronograma físico-financeiro, detalhado, do empreendimento.

3.2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrever o empreendimento com base nos dados técnicos disponíveis devendo-se considerar:

- A classe da rodovia.
- A seção tipo (pistas de rolamento, acostamentos e faixa de domínio);
- A extensão.
- A estimativa de volumes de terraplenagem compreendendo cortes, aterros, empréstimos, bota-foras e jazidas.
- A tecnologia a ser empregada para execução de aterro nas várzeas;
- O tipo de revestimento a ser utilizado na faixa de rolamento e acostamento.
- A origem, quantificação e qualificação de mão-de-obra (estimativa) a ser empregada nas diferentes etapas de implementação do empreendimento.
- A localização (provável) dos canteiros de obra e alojamentos, informando os equipamentos de infra-estrutura dos mesmos (captação de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de lixo, emergência e prevenção de acidentes).
- A listagem dos equipamentos necessários à implantação do empreendimento.
- A descrição dos tipos de veículos, o volume de tráfego e os tipos de carga transportada esperados na fase de operação da rodovia, inclusive o limite de peso que será permitido.
- O volume de tráfego esperado na fase de operação da rodovia (VDM – Volume Diário Médio) e a descrição dos tipos de veículos que utilizarão a rodovia, inclusive o limite de peso que será permitido.
- Os limites de velocidade e localização/tipificação dos sonorizadores e redutores de velocidade.
- As localizações (previstas) e os tipos de acesso rodoviário a ser empregado para a população local.
- As localizações (previstas) e os tipos de passarelas de pedestre a serem construídas.

Deverão ser listadas e expressas cartograficamente, em escala compatível, as obras de infra-estrutura necessárias à implantação do empreendimento, tais como: desvios; acessos; obras de arte correntes e especiais; sistema de drenagem; equipamentos de segurança; placas educativas; sinalização; pontes; viadutos, ruas laterais; variantes; interseções; localização das áreas de empréstimo, bota-fora, jazidas e canteiros de obra.

Todas as atividades envolvidas na implantação e operação do empreendimento deverão ser detalhadas de forma compreensível, relacionando-as ao uso dos recursos naturais e identificando sua interferência com a população local e com todas as áreas legalmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, Reservas Legais) e ambientalmente sensíveis na Área de Influência da rodovia.

Para todas as ações previstas devem ser apresentadas as normas construtivas e operacionais, e as normas de proteção ambiental previstas.

Para efeito de avaliação de impacto, a infra-estrutura apresentada passará a fazer parte do empreendimento como elemento potencialmente impactante a ser abordado no âmbito dos estudos de impacto ambiental.

3.3 ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Apresentar as alternativas tecnológicas e de variante de traçado (margem esquerda ou direita do eixo da atual rodovia), utilizando-se de planilhas comparativas das interferências ambientais vinculadas a cada uma e para cada meio considerado: físico, biótico e socioeconômico, indicando, inclusive, a magnitude de cada impacto considerado e a conseqüente justificativa da alternativa selecionada. Considerar também a alternativa de não realização do empreendimento.

4. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

O Estudo de Impacto Ambiental deverá definir os limites geográficos das áreas que sofrerão **influência direta e indireta**. Além das delimitações, essas áreas deverão ser caracterizadas segundo suas peculiaridades e impactos a que serão submetidas.

Para o atendimento a esse item do Estudo de Impacto Ambiental deverão ser considerados parâmetros como bacia hidrográfica, uso e ocupação do solo e outros indicadores sociais, conservação da biodiversidade e ecossistemas predominantes, populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (bacias, cobertura vegetal, populações fragmentadas, entre outras).

4.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Deverá compreender áreas que sofrerão impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes. A sua delimitação deverá ser em função das características físicas, biológicas, sociais e econômicas e das particularidades do empreendimento.

4.3 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

Deverá abranger a região sobre a qual os impactos da obra incidirão considerando os meios físico, biótico e, principalmente, socioeconômico, este relacionado às possíveis

alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, na dinâmica dos núcleos urbanos e na dinâmica de fluxo rodoviário.

Deverá compreender ainda, áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelos impactos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes. Ela deverá abranger os ecossistemas e o sistema socioeconômico, e incorporar, no mínimo, o território dos municípios ou localidades distritais atravessadas pela rodovia.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico deverá caracterizar a situação ambiental atual das Áreas de Influência do empreendimento, nos aspectos físico, biótico e socioeconômico. Dessa forma, o conhecimento prévio da região antes da implantação das obras servirá de referência para a avaliação dos impactos advindos das mesmas e da operação da rodovia. Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos e tabelas.

Para possibilitar uma visão sistemática da Área de Influência, a caracterização dos diversos meios deverá ser apresentada, inicialmente, em separado e, posteriormente, de forma multi e interdisciplinar no item Análise Integrada.

5.1 MEIO FÍSICO

5.1.1 Clima

Efetuar a caracterização meteorológica e climática, considerando entre outros, os aspectos de precipitação, com apresentação de balanço hídrico, temperatura, umidade do ar, direção e intensidade dos ventos.

5.1.2 Geomorfologia

- Caracterizar descritivamente a área de Influência Direta da rodovia, abordando a fisiografia e a morfologia do terreno, incluindo aspectos como declividade e forma de relevo.
- Apresentar mapa planialtimétrico (curvas de nível) identificando as diferenças de cota entre as principais Unidades da Paisagem ou Unidades Geomorfológicas da Área de Influência Direta.

5.1.3 Geologia

- Elaborar mapas e perfis geológicos da Área de Influência Direta com interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas e observações de campo, identificando suas condições geotécnicas mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos.
- Realizar análise descritiva detalhada das áreas onde estão previstas as obras (litologia predominante, coluna estratigráfica, grau de alteração das rochas e declividades de terrenos).
- Identificar e localizar geograficamente as áreas de empréstimo e jazidas de solo, areia e pedras a serem utilizadas para realização das obras, para os casos em que o material será proveniente de jazidas não comerciais, apresentando seu diagnóstico ambiental local.

- Realizar caracterização geológica das Áreas de Depósito de Material Excedente (bota-fora), localizando-as geograficamente.

5.1.4 Solos

- Apresentar descrição das classes de solo, bem como mapa temático dessas classes, em escala compatível, para a Área de Influência Direta, de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (atualizado).
- Descrever e apresentar mapa temático, em escala compatível, indicando a aptidão agrícola na Área de Influência Direta, e Indireta quando esta fizer parte de zona estratégica definida em Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial.

5.1.5 Recursos Hídricos

Hidrologia e Hidrogeologia

- Caracterizar e mapear o sistema hidrográfico da Área de Influência.
- Caracterizar o regime hidrológico das sub-bacias hidrográficas, da Área de Influência.
- Identificar, caracterizar e mapear, em escala adequada, os pontos em que os cursos hídricos naturais e artificiais apresentam assoreamentos e processos erosivos na Área de Influência Direta, bem como descrever as implicações no fluxo de água e nos riscos de inundação.
- Apresentar avaliação da interferência da rodovia existente, bem como das intervenções previstas, com a dinâmica de fluxo de água nas regiões de baixadas úmidas.
- Caracterizar as áreas inundáveis e identificá-las em mapas de risco de inundação, em escala adequada, indicando o uso e a ocupação atual dessas áreas.
- Realizar caracterização hidrogeológica da Área de Influência Direta, com ênfase nos níveis de lençol freático e pontos de recarga hídrica.
- Realizar caracterização hidrogeológica das Áreas de Depósito de Material Excedente (bota-fora).

Qualidade da Água

- Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas da Área de Influência Direta, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 357/05, visando o respectivo controle durante a execução das obras.
- Identificar as possíveis fontes poluidoras desses recursos hídricos, na Área de Influência Direta.

Usos da Água

- Informar os diferentes usos da água nos canais e cursos hídricos existentes nas Áreas de Influência Direta, bem como identificar possíveis conflitos nesses usos.

5.1.6 Níveis de Ruído

Caracterizar os tipos de ruídos a serem gerados durante a construção e operação da rodovia (níveis e suas fontes):

- Medir os níveis de ruído em diferentes períodos do dia e da noite.
- Caracterizar os tipos de ruído e vibrações durante a construção e operação da rodovia (níveis e suas fontes) e medidas previstas para a mitigação desses impactos.

5.1.7 Níveis de Poluição Atmosférica

- Caracterizar os níveis de poluição gerados pelos gases emitidos pelas máquinas e pela suspensão de material particulado (poeira) durante a fase de construção da obra.
- Apresentar estimativa dos níveis de poluição atmosférica a ser gerada pela operação da rodovia e medidas previstas para a mitigação desses impactos.

5.2 MEIO BIÓTICO

Deverá ser produzido um mapa onde será plotada a rodovia, as Áreas de Influência Direta e Indireta (específicas para o meio biótico), os compartimentos terrestres, os cursos hídricos, além, de apresentar indicação dos transectos e parcelas de amostragem de dados primários.

A amostragem primária do meio biótico, a ser realizada com metodologia científica reconhecida e contemplando a sazonalidade (estações seca e chuvosa), deverá contemplar as Áreas de Influência Direta e Indireta, esta última quando constituinte de zonas estratégicas definidas pelo Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial. Para os levantamentos de fauna, não serão aceitas metodologias que envolvam quaisquer mutilações de animais.

5.2.1 Flora

- Caracterizar e elaborar mapas da vegetação das Áreas de Influência Direta e Indireta, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e, ainda, de estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao seu estágio de sucessão, permitindo defini-las como representativas de vegetação primária ou secundária.
- Fazer um levantamento florístico contendo a classificação taxonômica, nome vulgar e científico, e caracterização fitofisionômica de todos os compartimentos existentes na Área de Influência Direta, inclusive os ambientes de transição, abrangendo espécies de todos os estratos e de todos os hábitos. Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico. Esse mesmo tipo de levantamento e caracterização deve ser realizado para a Área de Influência Indireta que possa constituir vegetação em bom estágio de conservação e,

ainda, que componha zona estratégica definida em Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial.

- Discriminar nos domínios da Área de Influência Direta as formações resultantes de atividades antrópicas (campos, pastagens, plantações).
- Apresentar estimativa da área em que ocorrerá supressão de vegetação, caracterizando quantitativa e qualitativamente a vegetação a ser suprimida.

5.2.2 Fauna

- Realizar levantamento das espécies da fauna da Área de Influência Direta do empreendimento, seus "habitats", sua distribuição geográfica, diversidade e similaridade. Os grupos faunísticos também deverão ser caracterizados quanto a hábitos alimentares e sítios de reprodução. Deverão ser apresentadas as listas de espécies contendo os nomes científicos e populares, as referências e/ou especialistas reportados na identificação dos espécimes.
- Apresentar, para cada grupo taxonômico amostrado, a curva de esforço amostral estabilizada.
- Para o levantamento das espécies e identificação das áreas de ocorrência, deverão ser usados os seguintes critérios:
 - ameaçadas de extinção, raras e endêmicas.
 - de interesse econômico.
 - de interesse científico ou médico-veterinário.
 - migratórias.
- Realizar censo de atropelamentos de animais, de maneira a identificar as espécies mais afetadas e os trechos da rodovia de maior utilização por parte dos animais para travessia.
- Identificar corredores ecológicos interceptados pelo empreendimento e que possam permitir fluxo de espécies entre os ecossistemas de Baixada com os ecossistemas de Floresta Atlântica de Encosta, ou outros ecossistemas adjacentes, apresentando a metodologia utilizada. Ainda nesse item identificar os principais obstáculos à circulação da fauna entre esses dois ecossistemas.
- Identificar os principais sítios de reprodução eventualmente existentes na Área de Influência Direta.
- Realizar coletas restritas ao número mínimo de exemplares necessário para identificação das espécies levantadas, apresentando Licença de Coleta a ser obtida junto ao IBAMA, sendo que devem ser priorizadas as metodologias de captura e soltura, ou que não envolvam coleta de exemplares.
- Levantar riqueza e abundância de espécies da fauna da Área de Influência Direta. Esse levantamento deverá ser realizado nos diferentes tipos fitofisionômicos, assim como nas áreas de transição. Considerar aspectos qualitativos e quantitativos, os habitats preferenciais, hábitos alimentares, biologia reprodutiva, espécies que migram na área ou a usam para procriação. As Áreas de Influência Indireta que possam constituir zonas estratégicas definidas pelo Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial devem ser objeto desse tipo de levantamento.

Após o diagnóstico da biota, deverão ser propostos, com as devidas justificativas técnicas, os bioindicadores, ou seja, as espécies, ou grupos de espécies que poderão ser utilizados como indicadores de alterações da qualidade ambiental em programas de monitoramento.

Ao final, deverá ser feita uma síntese para toda a biota, inter-relacionando as análises dos vários grupos taxonômicos, contendo discussões sobre a biodiversidade da Área de Influência da rodovia, sua inserção no contexto biogeográfico, sua importância na dinâmica dos ecossistemas e sua fragilidade ambiental.

5.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

Deverão ser consideradas as particularidades de cada grupo humano identificado na região, tais como: populações tradicionais, comunidades rurais, dentre outros.

5.3.1 Dinâmica Populacional

- Apresentar, para a área de Influência Direta e, eventualmente, para Área de Influência Indireta que venha constituir zona estratégica definida pelo Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial: demografia, distribuição e mapeamento da população; localização das aglomerações urbanas e rurais; áreas de expansão urbana; e zoneamentos existentes.
- Apresentar os fluxos migratórios identificando: origem, tempo de permanência e principais causas da migração.
- Apresentar deslocamento populacional periódico na Área de Influência, resultante de atividades, tais como: trabalho, educação, recreação e outros.

5.3.2 Uso e Ocupação Territorial

Deverá ser considerada para esse item a Área de Influência Direta e, eventualmente, a Área de Influência Indireta que possa constituir zona estratégica definida no Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial.

- Apresentar análise descritiva e histórica da evolução da ocupação humana na região.
- Apresentar a estrutura fundiária, inclusive áreas ocupadas sem titulação de propriedades.
- Identificar os principais usos da terra.
- Apresentar mapa de uso e ocupação, em escala adequada.

5.3.3 Infra-Estrutura Básica

Caracterizar as Áreas de Influência Direta e Indireta, esta última quando constituir zona estratégica definida no Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial, identificando: infra-estrutura de transporte, de energia elétrica, de comunicação, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e disposição de lixo.

5.3.4 Caracterização das Comunidades Existentes na Área de Influência

Estrutura Ocupacional

- Apresentar levantamento socioeconômico das principais comunidades atingidas pela rodovia (Área de Influência Direta): População Economicamente Ativa (PEA) urbana e rural; contribuição de cada setor na geração de emprego e índices de desemprego.

Educação

- Caracterizar: o sistema de ensino rural e urbano (recursos físicos e humanos); o índice de alfabetização e os cursos profissionalizantes existentes.

Saúde

- Apresentar: coeficiente de mortalidade geral e proporcional e coeficiente de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias (reduzíveis por saneamento básico e por imunização);
- Caracterizar a estrutura institucional de saúde e a infra-estrutura correspondente: programas de saúde em nível governamental e privado, e ainda, estudo da potencialidade de introdução de novas endemias.

5.3.5 Estrutura Produtiva e de Serviços

- Apresentar as principais atividades econômicas exercidas na Área de Influência: nível tecnológico por setor; aspectos da economia informal e relação de troca entre a economia local e regional, incluindo a destinação da produção local.

5.3.6 Patrimônios Históricos, Culturais e Arqueológicos.

Identificar o patrimônio cultural da área a ser direta e indiretamente impactada, contendo as seguintes informações:

- Histórico da ocupação territorial da região afetada pelo empreendimento, caracterizando o contexto etnohistórico e arqueológico regional, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários.
- Identificação do patrimônio arqueológico que contemple: (i) caracterização do contexto etnohistórico e arqueológico regional; e (ii) levantamento de campo nas Áreas de Influência Direta e Indireta, esta última quando definida no Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial como zonas estratégicas, com o objetivo de localizar sítios e/ou indícios de sítios.
- Inventário de bens imóveis urbanos e rurais (públicos e privados) de relevância histórica ou cultural, quando couber.
- Inventário de referências culturais das comunidades da área afetada, quando couber.
- Seguir a Legislação vigente no que tange ao cumprimento das exigências do IPHAN.

Mesmo não havendo indícios da existência de patrimônio histórico, cultural e arqueológico na área de influência do empreendimento, essa informação deve ser confirmada, bem como constar no EIA/RIMA.

5.3.7 Componente Indígena

Mesmo não havendo indícios da existência de grupos indígenas na área de influência do empreendimento, essa informação deve ser confirmada, bem como constar no EIA/RIMA.

No caso de existir representantes indígenas na área de influência do empreendimento, comunicar ao IBAMA solicitando Termo de Referência específico a ser emitido pela FUNAI em conjunto com o IBAMA.

5.3.8 Populações Tradicionais

Apresentar o diagnóstico das Populações Tradicionais da Área de Influência Direta do empreendimento, e Indireta quando compor zona estratégica definida no Zoneamento Econômico Ecológico e Plano de Ordenamento Territorial, contendo as seguintes informações:

- Localização geográfica: municípios, distritos, aglomerados e vias de acesso.
- Demografia: quadro populacional, e taxa média de crescimento demográfico e vegetativo no último decênio.
- Infra-estrutura básica.
- Quadro atual da situação fundiária das áreas de extrativismo, pesca e demais atividades de subsistência.
- Interpretação dos fatos constantes da história ocupacional da região, associando à situação atual.
- Legislação pertinente às Populações Tradicionais e áreas de extrativismo.
- Condições atuais do meio ambiente, destacando-se fatores de equilíbrio e preservação. Formas de manejo dos recursos naturais.
- Atividades econômicas e fontes de renda (agricultura, extrativismo, aposentadorias, pecuária, coleta, artesanato, etc).
- Organização dos serviços de Estado, educação, saúde e segurança pública.
- Organizações e associações existentes: intercâmbios, formas de articulação e atuação.
- Caracterizar a vulnerabilidade das populações tradicionais a partir da inserção do empreendimento na região.

6. ANÁLISE INTEGRADA

Após os diagnósticos setoriais deverá ser realizada uma análise que caracterize a Área de Influência da rodovia de forma global.

Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região.

Ressaltar as principais ações antrópicas que vem ocorrendo na região e analisar as correlações da implantação do empreendimento com essas ações.

Deverá ser abordada, com base nos fatores analisados, a significância ecológica da Área de Influência Direta e Indireta com relação à raridade, à representatividade e ao grau de ameaça.

A análise deverá discorrer sobre a interação dos componentes ambientais de maneira a caracterizar as principais inter-relações dos meios físico, biótico e socioeconômico.

Essa análise deverá ter o objetivo de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como de permitir o entendimento das futuras alterações da qualidade ambiental da região.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste item deverão ser analisados os impactos da rodovia, sobre o meio ambiente, de uma forma integrada em suas fases de implantação (adequação de capacidade e melhorias operacionais) e operação. Esta avaliação, abrangendo os impactos benéficos e desfavoráveis do empreendimento, necessita levar em conta o fator tempo, determinando, na medida do possível, uma projeção dos impactos: imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis; e locais, regionais e estratégicos. A mesma, ainda, deverá levar em consideração as condições do meio ambiente na fase anterior às obras, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados, de modo a permitir um prognóstico das condições emergentes (condições ambientais que venham ocorrer no futuro).

Deverão ser levadas em consideração na elaboração deste prognóstico as condições emergentes com e sem a implantação do projeto, conduzindo à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrente do mesmo, garantindo a proteção dos ecossistemas da região.

Deverá constar, também, a avaliação de impactos da rodovia sobre o patrimônio cultural e o patrimônio arqueológico regional, de forma integrada, em suas fases de implantação e operação.

Na análise dos impactos identificados, deverão constar:

- ✓ Metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações.
- ✓ Valoração, magnitude e importância dos impactos. Apresentando a metodologia utilizada, a análise comparativa e a justificativa da classificação, se o impacto for significativo.
- ✓ Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental.
- ✓ Síntese conclusiva dos impactos relevantes a serem ocasionados nas fases de implantação (adequação de capacidade e melhorias operacionais) e operação da rodovia, acompanhada de suas interações.

- ✓ Alternativas tecnológicas para a realização do empreendimento, considerando-se os custos ambientais (aí considerados os meios biótico, físico e socioeconômico) nas áreas críticas.

Ao final deste item deverá ser apresentado um resumo na forma de planilha contendo o levantamento de impactos relacionados às atividades do empreendimento nas fases de projeto, implantação e operação. Esta planilha deverá conter as condições de ocorrência dos impactos, suas magnitudes, grau de importância e as medidas necessárias para o seu controle.

8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS.

Com base na comparação do prognóstico das condições emergentes, com e sem a implantação do projeto, deverão ser avaliados os impactos ambientais potenciais e as medidas recomendadas que venham a minimizar, compensar ou eliminar os impactos negativos, e maximizar os impactos positivos.

Tais medidas devem ser instituídas no âmbito de programas, os quais deverão ser materializados com o objetivo de garantir eficiência nos Planos, Projetos e Ações a serem executadas, considerando os seguintes aspectos:

- Componente ambiental afetado.
- As fases do empreendimento em que deverão ser implementadas.
- O caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia.
- O agente executor, com definição de responsabilidades.

Os programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos deverão indicar e justificar:

- Parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados.
- Rede de amostragens, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial.
- Métodos de coleta e análise das amostras.
- Periodicidade das amostragens para cada parâmetro, segundo diversos fatores ambientais.

Dentre os programas a serem estabelecidos no Estudo de Impacto Ambiental, ressalta-se a importância da implementação, nas diversas fases do empreendimento, dos seguintes:

- Programa de Gestão Ambiental, que deve conter, entre outros, Plano Ambiental de Construção. Esse Plano deverá contemplar as diretrizes básicas a serem empregadas durante a execução e a atuação de equipes de supervisão ambiental, tendo como objetivo geral dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução de todas as ações planejadas para controlar, monitorar, mitigar e compensar os impactos gerados, de forma a manter um elevado padrão de qualidade ambiental na implantação e no funcionamento do empreendimento.

- Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental dos Ecossistemas Presentes.
- Programa de Apoio às Unidades de Conservação.
- Programa de Monitoramento da Fauna e Flora.
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, destinado a correção de passivos ambientais dos meios físico e biótico, atualmente existentes em decorrência da implantação da rodovia, e daqueles que possam advir com as obras de adequação da capacidade rodoviária e melhorias operacionais.
- Programa de Monitoramento de Ruídos.
- Programa Salvamento Arqueológico.
- Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.
- Programa de Fiscalização e Controle da Faixa de Domínio.
- Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Plano de Ação de Emergência, direcionado ao transporte de produtos perigosos.
- Outros, em função das singularidades e características da região.

É imprescindível a compatibilização do cronograma de implantação do empreendimento com as atividades relacionadas à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Os trabalhos relacionados com a identificação do patrimônio arqueológico, tanto na etapa de levantamento em campo, a ser realizado na fase de diagnóstico; como na etapa de resgate e de monitoramento, implementados na fase de implantação, deverão ser previamente autorizados pelo IPHAN, atendendo ao disposto na legislação vigente.

A definição de medidas mitigadoras dos impactos sobre o patrimônio arqueológico deverá considerar: os sítios atingidos; a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas; a definição do caráter, se preventivo ou corretivo; e a sua eficácia com o agente executor, com definição de responsabilidade.

O programa de resgate ou salvamento arqueológico será detalhado em “Projeto de Salvamento Arqueológico”, “Programa de Guarda e Curadoria do Material Coletado” e “Programa de Monitoria e Acompanhamento dos Impactos”.

Na implementação das medidas, em especial àquelas vinculadas ao meio socioeconômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento.

Deverão ser propostos programas integrados para monitoramento ambiental na Área de Influência, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle.

É considerado o conjunto de ações gerais dirigidas ao registro, à documentação e à preservação do patrimônio cultural e arqueológico.

A definição de medidas mitigadoras dos impactos sobre o patrimônio arqueológico deverá considerar: os sítios atingidos; a fase do empreendimento em que deverão ser implementadas; a definição do caráter, se preventivo ou corretivo; e a sua eficácia com o

agente executor, com definição de responsabilidade. O programa de resgate ou salvamento arqueológico será detalhado em “Projeto de Salvamento Arqueológico”, “Programa de Guarda e Curadoria do Material Coletado” e “Programa de Monitoria e Acompanhamento dos Impactos”.

Os dados arrolados no Estudo de Impacto Ambiental – EIA devem estar sintetizados no Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e constar de capítulos e itens específicos no EIA e no RIMA apresentados no sumário introdutório.

Os trabalhos relacionados com a identificação do patrimônio arqueológico, tanto na etapa de levantamento em campo, a ser realizado na fase de diagnóstico; como na etapa de resgate e de monitoramento, implementados na fase de implantação, deverão ser previamente autorizados pelo IPHAN, atendendo ao disposto na Portaria nº. 007/88.

9. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- ✓ Prováveis modificações ambientais na região (naturais, sociais ou econômicas) decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas.
- ✓ Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação (adequação de capacidade e melhorias operacionais) e operação da rodovia.
- ✓ Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

10. EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, indicando a área profissional e o número do registro no respectivo Conselho de Classe, além do número no Cadastro Técnico Federal.

A empresa e a equipe técnica responsável pela elaboração dos Estudos deverão estar cadastradas no **Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental** de pessoas físicas e jurídicas de acordo com a Resolução CONAMA nº. 001/88.

Pelo menos um conjunto do EIA/RIMA deverá ter todas as suas folhas rubricadas, bem como, a última assinada pela equipe técnica responsável.

Deverão ser enviadas cópias do EIA/RIMA em CD-ROM, na mesma quantidade de versões impressas, ou de acordo com a necessidade do IBAMA, a quantidade deve ser definida em reunião ou consulta prévia ao IBAMA.

11. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento.

12. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

13. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, deverá conter as informações técnicas geradas, apresentadas em linguagem acessível ao público. Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº. 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do seu Art. 9º.

ANEXO I

Este anexo tem como objetivo orientar tecnicamente a apresentação para o IBAMA de produtos na forma de arquivos digitais (relatórios, textos gerais, bancos de dados, mapas, etc.), ou mapas impressos.

Obtendo-se a padronização desejada, espera-se que os dados gerados possam ser incorporados nos sistemas existentes no IBAMA. Em relação aos dados cartográficos, faz-se a distinção entre aqueles a serem entregues em meio digital e os impressos. No primeiro caso, o objetivo é facilitar a incorporação dos dados no sistema de informação geográfica do IBAMA. Já em se tratando de mapas impressos, o objetivo é garantir um padrão de qualidade mínimo, sem interferir no processo artístico de criação do produto.

Qualquer esclarecimento referente a estas normas poderá ser obtido através do e-mail csr@csr-lpf.ibama.gov.br ou pelo telefone (61) 316-1449.

Documentos digitais

São considerados documentos digitais os arquivos que armazenam informações descritivas, distinguindo-se dos arquivos de bancos de dados ou planilhas eletrônicas. A entrega desses arquivos deve estar de acordo com os seguintes pontos:

- *Deverão ser entregues arquivos no formato .DOC, compatível com o editor de textos WORD (Microsoft). O formato WORD foi escolhido por ser este o editor de textos adotado no IBAMA.*
- *Outros formatos poderão ser aceitos, em substituição aos .DOC, mediante acordo específico, desde que não se prejudique a facilidade de uso dos arquivos. A exigência do formato .DOC não exclui outros editores de texto, porém o formato entregue deve poder ser importado pelo WORD sem perda de formatação.*
- *Preferencialmente os componentes de um produto do tipo texto (imagens, tabelas, logotipos etc.) deverão estar armazenados no mesmo arquivo, e não como objetos externos. O objetivo é evitar a necessidade de manipulação de vários arquivos para fechar um único documento. Entretanto, quando é previsto o uso de muitas imagens e figuras, pode ser necessário o uso de documentos vinculados.*
- *Arquivos intermediários utilizados para a geração dos textos também deverão ser fornecidos. Planilhas eletrônicas deverão ser entregues em formato compatível com a planilha Excel (Microsoft), e os bancos de dados em formato compatível com o gerenciador Access (Microsoft). Os formatos Excel e Access foram escolhidos por serem esses os softwares adotados no IBAMA. A entrega dos arquivos intermediários é fundamental, uma vez que no produto final podem constar apenas análises e resumos.*
- *Os arquivos .DOC devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows (Microsoft). Essa norma visa evitar a entrega de dados compatíveis apenas com sistemas operacionais pouco ou não utilizados no IBAMA, como é o caso do MAC e UNIX.*

Bancos de dados

São arquivos que armazenam dados em tabelas, estruturados de forma a comporem um banco de dados. Esses arquivos devem estar de acordo com os seguintes pontos:

- *As tabelas que compõem determinado sistema deverão ser fornecidas em formato compatível com o software ACCESS, sem a necessidade de conversão. O software ACCESS foi escolhido por ser o mais utilizado no IBAMA. No caso do fornecimento de dados em um formato não nativo do ACCESS, deve-se dar preferência ao DBF (Dbase III). De qualquer forma, deverá ser possível a importação pelo ACCESS, sem perda de dados.*
- *Todas as relações entre as tabelas deverão ser explicadas através de diagramas que indiquem os tipos de relacionamento e chaves de acesso. Essa documentação é fundamental para o entendimento do sistema desenvolvido e para a recuperação dos dados.*
- *As tabelas deverão ter seu conteúdo descrito detalhadamente, incluindo o dicionário de dados, a abrangência dos dados armazenados e as eventuais limitações no seu uso.*
- *Os campos de cada tabela deverão ser descritos fisicamente (tipo de campo, tamanho em caracteres, número de casas decimais etc.).*
- *Os arquivos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows (Microsoft). Essa norma visa evitar a entrega de dados compatíveis apenas com sistemas operacionais pouco ou não utilizados no IBAMA, como é o caso do MAC e UNIX.*

Dados cartográficos digitais

A cartografia digital utiliza diversos formatos e estruturas para o armazenamento de dados. As estruturas atualmente mais em uso são a vetorial e a raster.

A primeira armazena o conjunto de coordenadas que definem determinado elemento gráfico, em um arranjo de pares xy. Já a estrutura raster utiliza uma matriz NxM, composta de células (pixels), que assumem determinados valores de acordo com o que é representado, formando uma imagem da área estudada.

Existe uma grande variedade de formatos, estabelecidos de acordo com cada fabricante de software. Entretanto, alguns formatos, que a maioria dos softwares consegue importar e exportar, transformaram-se em padrões de fato.

Existem também os arquivos utilizados para plotagem. Esses arquivos, que também podem estar em diversos formatos, são utilizados para efeitos de impressão de mapas. Embora não possam ser recuperados em um banco de dados geográficos, são importantes nos casos de reimpressão.

Especificações gerais para dados vetoriais

Independente do formato final utilizado, os dados vetoriais deverão obedecer às seguintes normas:

- *As informações deverão ser organizadas em arquivos e níveis, separando-se os dados de acordo com sua natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e abrangência espacial. A correta estruturação dos arquivos facilita a recuperação dos dados e impede eventuais confusões.*

- Cada arquivo deverá separar, através de níveis ou atributos alfanuméricos, as características de cada elemento (p.e., o arquivo rios poderá discriminar rios perenes de rios intermitentes através de níveis). Alguns softwares, notadamente os do tipo CAD, não foram criados para o desenvolvimento de bases de dados no padrão exigido por Sistemas de Informação Geográfica (SIG). O uso de níveis ou layers pode ser uma alternativa para suprir algumas deficiências, como a separação de tipos de rios, tipos de estradas, etc.
- Os arquivos utilizados deverão ser descritos em documento específico, indicando-se o nome do arquivo e o conteúdo de cada um (metadados). A correta documentação dos arquivos é fundamental para a recuperação dos dados.
- Os dados deverão ser armazenados exclusivamente em coordenadas planas retangulares, em metros, e em um sistema de projeção conhecido. O uso incorreto de sistemas de coordenadas ou de projeção pode impedir o aproveitamento dos dados.
- Os dados deverão estar preferencialmente no sistema UTM. No caso de ser utilizada outra projeção, a mesma deverá ser descrita quanto às suas características e parâmetros utilizados. Em alguns casos, é necessário o uso de projeções específicas, o que pode ser admitido desde que justificado.
- Os dados deverão seguir corretamente os elementos do terreno, ou seja, não deverão ser deslocados para efeito da criação dos mapas. O deslocamento de elementos gráficos para fins estéticos impede o aproveitamento dos dados.
- A qualidade dos dados deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos nacionais de cartografia e pelo IBAMA. A qualidade do dado cartográfico digital deve ser garantida e deve ser compatível com a escala das fontes utilizadas.
- Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual e não como blocos ou símbolos. Os arquivos digitais deverão representar elementos pontuais através de um único par de coordenadas, sob pena de não ser possível recuperar o arquivo.
- No caso de polígonos, não serão admitidos trechos abertos, sendo que cada polígono deverá possuir um único indicador. No caso do formato ARCINFO deverá ser utilizado o componente de tipo "label" como indicador, no caso de dados DXF cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo. O uso de elementos do tipo texto como indicador dos polígonos (centróides) é uma forma de recuperar as classes de cada polígono. A não observância dessa norma pode impedir o aproveitamento dos dados.
- No caso do formato DXF, os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis deverão ser armazenados em bancos de dados. Para estabelecer a relação entre o dado gráfico e os registros no banco de dados deverá ser utilizado o valor de Z (cota) quando os elementos forem pontuais ou lineares. No caso de polígonos o texto inserido em cada um será a chave de ligação. Os nomes dos rios, por exemplo, deverão constar em um banco de dados.
- Os temas representados através de polígonos deverão ser envolvidos em uma máscara externa, fechando a área de abrangência do tema. Dessa forma, são evitados problemas na junção de arquivos e de geração de "ilhas" sem atributos.
- Quando utilizado o formato DXF, os polígonos referentes a determinado tema, assim como seus indicadores, deverão fazer parte do mesmo nível. Essa providência facilita a recuperação dos dados.

- No caso da criação de hachuras, para efeitos de produção de mapas, as mesmas deverão ser incluídas em um nível separado do nível onde estiver armazenada a delimitação do polígono. As hachuras são entendidas como linhas na importação de arquivos DXF.
- As interseções de elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal, não se admitindo, por exemplo, que os encontros de rios não estejam corretamente digitalizados. A não observância dessa norma pode exigir esforços adicionais de edição dos dados.
- Os pontos, cujas coordenadas forem conhecidas, deverão ser digitalizados utilizando-se o teclado ou outra forma que garanta a sua localização exata.
- Os arquivos de plotagem final deverão ser fornecidos no formato HPGL ou HPGL2.
- Os dados deverão ser entregues preferencialmente no formato ARCINFO.
- Os arquivos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows (Microsoft). Essa norma visa evitar a entrega de dados compatíveis apenas com sistemas operacionais pouco ou não utilizados no IBAMA, como é o caso do MAC e UNIX.

Observações sobre bancos de dados associados

Todas as informações descritivas que puderem ser georreferenciadas e que, no trabalho em questão, estiverem relacionadas com alguma representação cartográfica, deverão ser entregues na forma de bancos de dados. O georreferenciamento deverá ser garantido através de códigos especificados nas tabelas e nos elementos cartográficos.

Os bancos de dados, associados aos dados gráficos, deverão ser entregues no formato DBF. O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados.

As tabelas, relacionamentos, fontes etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados).

Observações sobre dados no formato ARCINFO

Serão considerados como formato ARCINFO dados do tipo .E00 (interchange file) ou no formato GENERATE.

Observações sobre dados no formato RASTER

Dados do tipo RASTER (imagens) deverão ser entregues georreferenciados, podendo-se utilizar os formatos LAN, IMG, GRID, BIL ou TIFF não compactado.

Os dados raster deverão estar registrados e retificados. No caso de arquivos TIFF deve-se incluir os parâmetros de georreferenciamento conforme o padrão ARCINFO.

Metadados

Todos os dados deverão ser descritos de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- *Descrição geral dos arquivos entregues, na forma de uma tabela, contendo: nome do arquivo, tipo (dados vetorial, raster, banco de dados, texto, planilha, etc.), estrutura (para os dados cartográficos), formato, software utilizado na geração, responsável técnico pela geração dos dados e descrição.*
- *Procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos.*
- *Fonte dos dados cartográficos e dos bancos de dados.*
- *Escala da fonte dos dados cartográficos.*
- *Data da fonte.*
- *Tipo de fonte dos dados cartográficos (mapas em papel, imagem de satélite etc.).*
- *Dicionário de dados dos bancos de dados ou dos arquivos DXF, quando forem necessários.*
- *Data da digitalização dos dados cartográficos.*
- *Problemas existentes nos dados.*
- *Projeção cartográfica incluindo todos os parâmetros (datum, meridiano central, zona etc.).*
- *Características da projeção cartográfica utilizada (quando não for UTM), considerando o tipo de deformação e limitações no uso.*

Mapas impressos

A elaboração de mapas, mesmo que temáticos, deve obedecer a um conjunto de normas que garantam uma padronização mínima e, principalmente, a qualidade. A ciência cartográfica tem a questão da padronização como uma fonte inesgotável de discussão, principalmente no que se refere à representação dos elementos do terreno (simbologia) e ao controle da acurácia.

Nesse trabalho não pretendemos entrar no mérito dessas duas questões, mas sim no que diz respeito aos elementos mínimos que devem constar nos mapas, sem, no entanto interferir em aspectos de design.

Observações sobre tipos de mapas

Podemos diferenciar dois tipos básicos de mapas: mapas únicos e mapas articulados. O primeiro caso refere-se aos mapas cuja região de interesse é representada em uma única folha impressa, já o segundo refere-se aos mapas em várias folhas, que seguem uma articulação padrão e uma escala única.

Os mapas articulados caracterizam-se por seguirem um quadriculado padrão, baseado normalmente no definido para o mapeamento sistemático do Brasil, envolvendo várias escalas e tendo como referência a carta internacional do mundo ao milionésimo. Dessa forma, os mapas desse tipo deverão obedecer a essa articulação.

No caso dos mapas específicos, podem ser seguidos os mais variados recortes, não sendo possível predefinir tamanhos de páginas. Entretanto, deve-se utilizar no mínimo o padrão A0/A1/A2/A3/A4.

Elementos do mapa

Podemos esquematizar um mapa individualizando os seus componentes básicos. A seguir, são descritos esses componentes e definidas as suas características básicas.

a) Corpo do mapa: corresponde à área principal onde estão plotados os elementos do terreno.

- Essa área deve ser claramente demarcada em relação aos demais elementos, ocupando o espaço de melhor visualização na página.*
- Os símbolos utilizados nas representações devem estar, sempre que possível, compatíveis com a escala do mapa e as dimensões no terreno, principalmente no que se refere à base cartográfica. O uso, p.e., de uma espessura de linha exagerada para representar uma estrada, pode aproximar elementos de forma desproporcional.*
- No caso de mapeamentos temáticos, a abrangência da área mapeada deve estar claramente delimitada, evitando-se falsas interpretações. Em mapeamentos de áreas desmatadas, p.e., deve ser delimitada a área mapeada, que muitas vezes não é toda a área apresentada no mapa.*
- As sobreposições entre elementos devem ser feitas de forma a manter clara a localização das ocorrências mapeadas. O uso de muitos temas sobrepostos pode induzir a erros de interpretação. Muitas vezes é mais indicado elaborar vários mapas combinando-se poucos temas em cada um.*
- Áreas muito pequenas, mas importantes em relação à escala do mapa, podem ser ampliadas e incluídas no mesmo mapa.*

b) Grade de coordenadas: consiste nas linhas ou marcações pontuais do referencial de coordenadas conforme a projeção adotada.

- A grade de coordenadas pode ser traçada através de linhas ou marcas em suas interseções, sendo um elemento obrigatório em todos os mapas. A grade de coordenadas é a maneira mais precisa de garantir o georreferenciamento do mapa. Sem a sua presença, o mapa deixa de ter validade.*
- Quando necessário, o fechamento do quadro do corpo do mapa deve ser feito preferencialmente em coordenadas geográficas.*
- No caso de mapas na projeção UTM, a grade deve ser traçada em coordenadas métricas mas indicando-se as coordenadas geográficas de no mínimo quatro pontos.*
- Em ambos os casos, coordenadas métricas ou geográficas, a unidade de medida deve ser claramente apresentada.*
- A indicação da posição Norte ou Sul da área mapeada deve ser claramente indicada nas coordenadas geográficas. Pode-se utilizar o sinal "-" para indicar coordenada ao sul do equador ou as letras "N" para Norte e "S" para Sul*

c) Título e subtítulo:

- Todo mapa deve ter um título, e eventualmente subtítulos, que o diferencie claramente, principalmente nos casos de séries de mapas.*

- No caso de mapas articulados, a diferenciação deve ser feita pela nomenclatura de cada folha. A nomenclatura a ser utilizada deve basear-se nos códigos MIR e na codificação adotada no mapeamento sistemático do Brasil.
- d) *Informações cartográficas: consistem nos elementos que descrevem as características cartográficas da elaboração do mapa.*
- *É obrigatória a indicação da escala do mapa, sendo desejável a representação gráfica e numérica da mesma. No caso de escala imprecisa, deve-se incluir a palavra "aproximada".*
 - *É obrigatório indicar a projeção utilizada, bem como de seus parâmetros, como datum, zona, meridiano central, origem das coordenadas etc.*
 - *No caso de curvas de nível, deve-se indicar o datum vertical e a eqüidistância entre as curvas.*
- e) *Fonte: indicação da origem dos dados representados.*
- *Todos os elementos presentes no mapa devem ter suas fontes claramente indicadas, inclusive a base cartográfica. No caso de modificações nos dados originais, deve ser feita a indicação (p.e., "base cartográfica atualizada através de imagens de satélite").*
- f) *Outras observações:*
- *Os mapas devem conter a articulação das folhas correspondentes à base cartográfica utilizada.*
 - *A área mapeada deve ser localizada no contexto regional (quando for o caso) e nacional, através de mapas menores de referência.*
 - *O mapa deve conter referências em relação ao método utilizado na sua elaboração.*
 - *Devem constar ainda: data da elaboração, autores e logo do IBAMA.*

Modelo de dados para a base cartográfica

A base cartográfica digital utilizada no IBAMA segue um modelo de dados único estabelecido pelo Centro de Sensoriamento Remoto (CSR). O modelo foi criado tendo em vista seu uso com o software ARCINFO, mas pode ser adaptado para outros sistemas e para arquivos DXF. A toponímia deve ser incluída também como elemento textual e não apenas no banco de dados.

A seguir são descritos os temas e suas características.

COVERAGE	TOPOLOGIA	CONTEÚDO	CAMPO E ESTRUTURA*	CONTEÚDO DO CAMPO	CÓDIGO**
hil	linear	rios de margem simples	tipo 3, 3, I	perenes e linha costeira intermitentes	1 2
			nome 50, 50, C	nome do rio (onde houver topônimo)	-
hip	poligonal	Rios de margem dupla, ilhas, alagados e demais elementos poligonais	tipo 3, 3, I	rios duplos reservatórios perenes reservatórios intermitentes área alagada ilhas oceanos/mares outros	1 2 3 4 5 6 7
			nome 50, 50, C	nome do rio (onde houver topônimo)	-
lim	poligonal	Limites políticos	nome 50, 50, C	nome do município	-
			estado 3, 3, C	nome do Estado	-
			país 6, 6, C	nome do País	-
prp	poligonal	Áreas urbanizadas	nome 50, 50, C	nome da área urbana	-
			proprietário 50, 50, C	não preencher	
			uso 50, 50, C	não preencher	
sed	pontual	Sedes de fazendas, vilas e cidades	tipo 3, 3, I	lugarejo/vila/povoado/cidade fazendas e outros	1 2
			nome 50, 50, C	nome da localidade ou fazenda	
rod	poligonal	Estradas	tipo 3, 3, I	rodovia dupla pavimentada rodovia simples pavimentada rodovia não pavimentada outras caminho/trilha ferrovia	1 2 3 4 5 6
			cod 6, 6, C	código da via	-
	pontual	Portos e aeroportos	tipo 3, 3, I	aeroporto/campo de pouso porto	1 2
alt	pontual	Pontos cotados	cota 12, 12, N, 6	valor altimétrico	-
	linear	Curvas de nível	cota 12, 12, N, 6	valor altimétrico	-

Glossário

DXF - Formato digital utilizado em sistemas CAD (software para desenho muito comum em arquitetura e engenharia) que se tornou um padrão para o intercâmbio de dados cartográficos digitais.

HPGL - Linguagem utilizada na criação de arquivos digitais destinados à impressão de mapas ou outros desenhos que possuam apenas elementos vetoriais (linhas, por exemplo).

HPGL2 - Linguagem utilizada na criação de arquivos digitais destinados à impressão de mapas ou outros desenhos que possuam elementos vetoriais (linhas, por exemplo) e imagens.

DBF - Formato de arquivos de banco de dados desenvolvido para o software DBASE e que se tornou um padrão para intercâmbio de dados.

DICIONÁRIO DE DADOS - Descrição dos códigos utilizados em um banco de dados.

GENERATE - Formato de intercâmbio de dados cartográficos digitais utilizado pelo software ARCINFO.

.LAN - Formato digital utilizado pelos softwares ARCINFO e IMAGINE para o armazenamento de imagens de satélite.

.IMG - Formato digital utilizado pelos softwares ARCINFO e IMAGINE para o armazenamento de imagens de satélite.

GRID - Formato digital utilizado pelo software ARCINFO para o armazenamento de imagens de satélite e mapas temáticos no formato matricial.

BIL - Formato digital padrão do mercado, utilizado em imagens de satélite (principalmente por imagens do satélite SPOT).

TIFF - Formato digital padrão de mercado para o armazenamento de imagens.

METADADOS - Conjunto de dados que descrevem e explicam outros dados.

MIR - Codificação utilizada pelos órgãos governamentais responsáveis pelo mapeamento do Brasil para identificar cada folha mapeada. O Brasil foi dividido em quadriculas para cada escala de mapeamento, sendo que cada quadricula possui um código.

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

01. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

a) Capacidade Técnica da Proponente (Total máximo de **40 pontos**)

a.1) Tempo de Atuação da Proponente:

- **0 < TAP ≤ 04 anos: 2 (dois) pontos;**
- **4 < TAP ≤ 06 anos: 4 (quatro) pontos;**
- **6 < TAP ≤ 08 anos: 6 (seis) pontos;**
- **8 < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos;**
- **TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos.**

a.2) Experiência Específica da Proponente

Serão pontuados os serviços de:

- **Elaboração de ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) de empreendimentos rodoviários;**
- **Elaboração de PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) de empreendimentos rodoviários.**

executados pela Empresa relacionados no **Quadro.04**, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados / averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela de Pontuação:

Cada atestado será pontuado conforme tabela abaixo:

Para o Lote do Edital.

PONTUAÇÃO		
Extensão total em km 51		
≤ 20 km	> 20 km a ≤ 30 km	> 30 km
02	04	06

*** A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de 30 pontos.**

*** No caso de atestados que possuírem mais de um serviço executado que possa a ser pontuado, este será pontuado mais de uma vez conforme a quantidade de diferentes serviços executados.**

* Serão pontuados um máximo de 5 (cinco) serviços ou atestados.

b) Capacidade da Equipe Técnica (Total máximo de **60 pontos**)

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de:

- **Coordenador Geral;**
- **Coordenador Meio Biótico;**
- **Coordenador Meio Físico; e**
- **Coordenador Meio Socioeconômico.**

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

b.1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao lote, mediante o preenchimento do **Quadro 09**

b.2) Para cada profissional constante do **Quadro 09** deverá ser preenchido o **Quadro 10** – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro 10** a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um dos seus responsáveis técnicos.

b.4) Os profissionais indicados para as atividades, indicados no “Quadro 09... – Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, serão pontuados da seguinte forma:

b.4.1) Para o **Coordenador Geral**:

- Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;
- Formação Acadêmica requerida: Engenharia, Agronomia ou Geologia.

Tipo de Atestado	Função desempenhada	Quantidade mínima de atestados a serem pontuados	Quantidade máxima de atestados a serem pontuados	Pontos/atestado

Tipo de Atestado	Função desempenhada	Quantidade mínima de atestados a serem pontuados	Quantidade máxima de atestados a serem pontuados	Pontos/atestado
EIA/RIMA de empreendimentos rodoviários	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	01	03	08
PBA de empreendimentos rodoviários	Coordenação ou Responsabilidade Técnica	-	01	06

b.4.2) Para os **Coordenadores Setoriais**:

- Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos, sendo 10(dez) pontos para cada meio (biótico, físico e socioeconômico);

- Formação Acadêmica requerida:

Meio	Formação Acadêmica
Biótico	Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo
Físico	Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Geólogo ou Químico
Socioeconômico	Sociólogo, Pedagogo, Antropólogo, Assistente Social, Economista, Arqueólogo ou Geógrafo

Tipo de Atestado	Função desempenhada	Quantidade mínima de atestados a serem pontuados	Quantidade máxima de atestados a serem pontuados	Pontos/atestado
EIA/RIMA de empreendimentos rodoviários	Elaboração	01	02	04
PBA de empreendimentos rodoviários	Elaboração	-	01	02

b.5) Serão considerados, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

F_P – Fator de Permanência:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: **F_P = 1,00**
- Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: **F_P = 0,80**

Nota Final para cada profissional: NF = Total de pontos x F_P

b.6) A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

02. ORÇAMENTO ESTIMADO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DNIT para execução dos serviços objeto da presente licitação está inserido no **Anexo III**, tendo como mês base - **dezembro/ 2008**

03 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a elaboração dos Projetos Básico (atualização) e Executivo, as medições se processarão na forma de empreitada por preço global e em parcelas nos percentuais conforme o Cronograma apresentado no **Anexo III**.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES														
SALARIOS, VIAGENS, DESPESAS DE DESLOCAMENTO (nível superior)														
Rodovia:			BR-262/ES									Processo n.º 50600.000698/2009-19		
Trecho:			Vitória – Div. ES/MG											
Subtrecho:			Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)									Mês base: dezembro-08		
Segmento:			km 19,1 – km 70,3											
Extensão:			51,2 km											
			Salários						Viagem Aérea			Despesas com deslocamento		
Meio	Profissional	C	Salário	Q.	dias	h/dia	HM	Valor	Valor	Q.	Valor Final	Valor	Q.	Valor Final
Coordenação Geral		P0	7.415,84	1	450	8	15,00	111.237,60	900,00	6	5.400,00	116,82	30	3.504,60
Consultores		C	9.887,79	1	60	5	1,25	12.359,73	900,00	1	900,00	116,82	5	584,10
Coordenação Físico		P2	6.015,07	1	420	6	10,50	63.158,23	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Coordenação Biótico		P2	6.015,07	1	420	6	10,50	63.158,23	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Coordenação Socio		P2	6.015,07	1	420	6	10,50	63.158,23	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Biótico	Biólogo Mastofauna	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Biótico	Biólogo Herpetofauna	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Biótico	Biólogo Ictiofauna	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Biótico	Biólogo Avefauna	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	3	2.700,00	116,82	15	1.752,30
Biótico	Engenheiro Florestal	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	2	1.800,00	116,82	15	1.752,30
Físico	Engenheiro Agrônomo	P3	4.820,06	1	65	8	2,17	10.443,46	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Geólogo	P3	4.820,06	1	65	8	2,17	10.443,46	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Geógrafo	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Especialista em Ruídos	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Especialista em ar	P3	4.820,06	1	50	8	1,67	8.033,43	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Hidrólogo	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Físico	Geoprocessamento	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	1	900,00	116,82		-
Físico	Engenheiro Civil	P3	4.820,06	1	50	8	1,67	8.033,43	900,00	2	1.800,00	116,82	5	584,10
Socioeconomico	Sociólogo	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	10	1.168,20
Socioeconomico	Economista	P3	4.820,06	1	55	8	1,83	8.836,77	900,00	2	1.800,00	116,82	20	2.336,40
Socioeconomico	Historiador	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	20	2.336,40
Socioeconomico	Advogado	P3	4.820,06	1	30	8	1,00	4.820,06	900,00	0	-	116,82	0	-
Socioeconomico	Antropologista	P3	4.820,06	1	75	8	2,50	12.050,15	900,00	2	1.800,00	116,82	20	2.336,40
Socioeconomico	Assistente Social	P3	4.820,06	1	60	8	2,00	9.640,12	900,00	2	1.800,00	116,82	20	2.336,40
Arqueologia	Arqueólogo	P3	4.820,06	2	120	8	8,00	38.560,48	900,00	2	3.600,00	116,82	30	7.009,20
Arqueologia	Historiador	P3	4.820,06	1	90	8	3,00	14.460,18	900,00	2	1.800,00	116,82	30	3.504,60
Edição		P4	3.625,52	1	60	8	2,00	7.251,04	900,00	0	-	116,82		-
Estudos Florestais	Engenheiro Florestal	P3	4.820,06	1	120	8	4,00	19.280,24	900,00	1	900,00	116,82	15	1.752,30
							-	-	900,00		-	116,82		-
TOTAL								595.066,46			55.800,00			48.480,30

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES														
SALÁRIOS, VIAGENS, DESPESAS DE DESLOCAMENTO (nível técnico e auxiliar)														
Rodovia:			BR-262/ES									Processo n.º 50600.000698/2009-19		
Trecho:			Vitória – Div. ES/MG											
Subtrecho:			Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)									Mês base: dezembro-08		
Segmento:			km 19,1 – km 70,3											
Extensão:			51,2 km											
			Salários						Viagem Aérea			Despesas com deslocamento		
Meio	Profissional	C	Salário	Q.	dias	h/dia	HM	Valor	Valor	Q.	Valor Final	Valor	Q.	Valor Final
Biótico	Auxiliar	T1	2.471,95	4	60	8	8,00	19.775,60	900,00	0	-	116,82	10	4.672,80
Físico	Auxiliar	T1	2.471,95	3	60	8	6,00	14.831,70	900,00	0	-	116,82	10	3.504,60
Socioeconomico	Auxiliar	T1	2.471,95	2	60	8	4,00	9.887,80	900,00	0	-	116,82	10	2.336,40
Arqueologia	Auxiliar	T1	2.471,95	1	100	8	3,33	8.239,83	900,00	1	900,00	116,82	120	14.018,40
Edição	Auxiliar	T1	2.471,95	1	60	8	2,00	4.943,90	900,00	0	-	116,82	10	1.168,20
Estudos Florestais	Auxiliar	T1	2.471,95	1	90	8	3,00	7.415,85	900,00	1	900,00	116,82	15	1.752,30
							-	-	900,00		-	116,82		-
TOTAL								65.094,68			1.800,00			27.452,70

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES					
VEÍCULOS					
Rodovia:	BR-262/ES			Processo n.º 50600.000698/2009-19	
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG				
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)			Mês base: dezembro-08	
Segmento:	km 19,1 – km 70,3				
Extensão:	51,2 km				
Atividades	Veículo	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	sedan	1	2,0	3.378,33	6.756,65
Meio Físico	sedan	1	3,0	3.378,33	10.134,98
Meio Socioeconomico	sedan	1	2,0	3.378,33	6.756,65
Meio Biótico	sedan	3	3,0	3.378,33	30.404,94
Estudos Florestais	sedan	1	2,0	3.378,33	6.756,65
Arqueologia	sedan	1	3,0	3.378,33	10.134,98
Total (R\$)					70.944,86

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES					
EQUIPAMENTOS e DESPESAS GERAIS					
Rodovia:	BR-262/ES			Processo n.º 50600.000698/2009-19	
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG				
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)			Mês base: dezembro-08	
Segmento:	km 19,1 – km 70,3				
Extensão:	51,2 km				
Atividades	Equipamento ou serviços	Unid.	Quat.	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = b*c
Meio Físico	análises de solo	unid.	5,0	50,00	250,00
Meio Físico	análises de água	unid.	10,0	500,00	5.000,00
	GPS	mês	10,0	100,00	1.000,00
	Fotos de Satélite Cbers	unid.	1,0	200,00	200,00
Meio Biótico	Armadilhas sherman	unid.	85,0	45,00	3.825,00
Meio Biótico	Rede de Neblina	unid.	3,0	250,00	750,00
Meio Físico	Decibelímetro	mês	0,5	100,00	50,00
Audiência Pública		verba	1,0	20.000,00	20.000,00
Geoprocessamento		verba	1,0	10.000,00	10.000,00
				Total (R\$)	41.075,00

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES					
INFORMÁTICA					
Rodovia:	BR-262/ES			Processo n.º 50600.000698/2009-19	
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG				
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)			Mês base: dezembro-08	
Segmento:	km 19,1 – km 70,3				
Extensão:	51,2 km				
Atividades	Equipamento (depreciação)	Quant. (um)	Quant. (dias)	Valor (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	Computador P4 + Impressora	2	450	2,22	1.998,00
	Notebook	1	450	1,94	873,00
Meio Físico	Computador P4 + Impressora	1	180	2,22	399,60
	Notebook	1	180	1,94	349,20
Meio Socioeconomico	Computador P4 + Impressora	1	250	2,22	555,00
	Notebook	1	250	1,94	485,00
Meio Biótico	Computador P4 + Impressora	1	180	2,22	399,60
	Notebook	1	180	1,94	349,20
Estudos Florestais	Computador P4 + Impressora	1	250	2,22	555,00
	Notebook	1	250	1,94	485,00
Arqueologia	Computador P4 + Impressora	2	180	2,22	799,20
	Notebook	1	180	1,94	349,20
				Total (R\$)	7.597,00

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES					
INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO					
Rodovia:	BR-262/ES			Processo n.º 50600.000698/2009-19	
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG				
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)			Mês base: dezembro-08	
Segmento:	km 19,1 – km 70,3				
Extensão:	51,2 km				
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	Imóveis	1	15	1.222,19	18.332,84
	Mobiliário	1	15	525,64	7.884,62
Total (R\$)					26.217,46

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES						
SERVIÇOS GRAFICOS						
Rodovia:	BR-262/ES				Processo n.º 50600.000698/2009-19	
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG					
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)				Mês base: dezembro-08	
Segmento:	km 19,1 – km 70,3					
Extensão:	51,2 km					
Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d = a*b*c
Relatório	Andamento	A4	5	10	0,23	11,50
Geoprocessamento		A2	75	2	5,00	750,00
EIA	Diagnóstico biótico	A4	100	1	0,23	23,00
	Diagnóstico físico	A4	100	1	0,23	23,00
	Diagnóstico socioeconomico	A4	100	1	0,23	23,00
	Análise integrada	A4	25	1	0,23	5,75
	EIA preliminar	A4	500	1	0,23	115,00
		A1/A3	20	1	2,13	42,60
	EIA definitivo	A4	500	10	0,23	1.150,00
		A1/A3	20	10	2,13	426,00
RIMA	Preliminar	A4	75	1	0,23	17,25
	Definitivo	A4	75	5	0,23	86,25
PBA	Preliminar	A4	20	1	0,23	4,60
		A1/A3	20	1	2,13	42,60
	Definitivo	A4	200	5	0,23	230,00
		A1/A3	20	5	2,13	213,00
Estudos Florestais		A4	100	2	0,23	46,00
		A1/A3	100	2	2,13	426,00
Arqueologia	Diagnóstico arqueológico	A4	75	2	0,23	34,50
		A1/A3	5	2	2,13	21,30
	Programa de Prospecção	A4	15	2	0,23	6,90
		A1/A3	5	2	2,13	21,30
	Prospecção	A4	50	2	0,23	23,00
		A1/A3	5	2	2,13	21,30
Total (R\$)						3.763,85

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES					
COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Rodovia:	BR-262/ES				Processo n.º
Trecho:	Vitória – Div. ES/MG				
Subtrecho:	Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)				Mês base:
Segmento:	km 19,1 – km 70,3				
Extensão:	51,2 km				
DISCRIMINAÇÃO				VALOR	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					R\$ 660.161,14
	A.1 - Pessoal de Nível Superior				R\$ 595.066,46
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar				R\$ 65.094,68
	A.3 - Pessoal Administrativo				
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 581.205,87
	Taxas	88,04%	% do item "A"	R\$ 581.205,87	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R\$ 330.080,57
	Taxas	50,00	% do item "A"	R\$ 330.080,57	
D - DESPESAS GERAIS					R\$ 283.131,17
D.1 - VIAGENS					R\$ 57.600,00
D.2 - DESPESAS COM DESLOCAMENTO					R\$ 75.933,00
D.3 - VEÍCULOS					R\$ 70.944,86
D.4 - EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS					R\$ 41.075,00
D.5 - INFORMÁTICA					R\$ 7.597,00
D.6 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO					R\$ 26.217,46
D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS					R\$ 3.763,85
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					R\$ 1.854.578,75
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R\$ 222.549,45
	Taxas	12,00	% do itens "I"	R\$ 222.549,45	
III - DESPESAS FISCAIS					R\$ 345.218,71
	Taxas (*)	16,62	% do item "I+II"	R\$ 345.218,71	
* Acórdão 325/2007 TCU-Plenário					
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					R\$ 2.422.346,91
Extensão: 51,2 km		Prazo = 450,00			

EIA/RIMA & PBA BR-262/ES																		
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																		
Rodovia:		BR-262/ES												Processo n.º				
Trecho:		Vitória – Div. ES/MG												50600.000698/2009-19				
Subtrecho:		Entr. BR-101 (B) – Entr. ES-368 (Pedreiras)												Mês base:				
Segmento:		km 19,1 – km 70,3												dezembro-08				
Extensão:		51,2 km																
Produtos		Dias																
		5	15	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450
1	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E MOBILIZAÇÃO	5,00%																
2	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO		4,00%															
3	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO PRELIMINAR			4,00%														
4	DIAGNÓSTICO MEIO SOCIOECONÔMICO			5,00%														
5	DIAGNÓSTICO MEIO FÍSICO				5,00%													
6	GEOPROCESSAMENTO					6,00%												
7	DIAGNÓSTICO MEIO BIÓTICO						5,00%											
8	ANÁLISE INTEGRADA, IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS							5,00%										
9	DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO							5,00%										
10	EIA VERSÃO PRELIMINAR								10,00%									
11	RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) VERSÃO DEFINITIVA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)									3,00%								
12	IMPRESSÃO DEFINITIVA DO EIA E DO RIMA										3,00%							
13	RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS											3,00%						
14	RELATÓRIO DO PARECER FINAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL												2,00%					
15	PROJETO DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA												3,00%					
16	RELATÓRIO DE PROSPECÇÃO PRELIMINAR													2,00%				
17	EXECUÇÃO DA PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA														4,00%			
18	RELATÓRIO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL VERSÃO PRELIMINAR														9,00%			
19	RELATÓRIO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL VERSÃO FINAL															3,00%		
20	IMPRESSÃO FINAL DO PBA															3,00%	3,00%	
21	AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO																	5,00%
22	RELATÓRIO DO PARECER FINAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA A LI																	3,00%
Percentual Parcial (%)		5,00%	4,00%	9,00%	5,00%	6,00%	5,00%	10,00%	10,00%	3,00%	3,00%	5,00%	3,00%	15,00%	6,00%	3,00%	5,00%	3,00%
Percentual Acumulado / Total (%)		5,00%	9,00%	18,00%	23,00%	29,00%	34,00%	44,00%	54,00%	57,00%	60,00%	65,00%	68,00%	83,00%	89,00%	92,00%	97,00%	100,00%
Valor Parcial (R\$)		121.117,35	96.893,88	210.011,22	121.117,35	145.340,81	121.117,35	242.234,69	242.234,69	72.670,41	72.670,41	121.117,35	72.670,41	363.352,04	145.340,81	72.670,41	121.117,35	72.670,41
Valor Acumulado / Total (R\$)		121.117,35	218.011,22	428.022,44	549.139,79	702.480,60	823.597,95	1.065.832,64	1.308.067,33	1.380.737,74	1.453.408,14	1.574.525,49	1.647.195,90	2.010.547,93	2.155.888,75	2.228.559,15	2.349.676,50	2.422.346,91

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 164/2009-00 possui 120 (cento e vinte) folhas numeradas em ordem seqüencial crescente.

Brasília, 13 de Abril de 2009.



Nadja Tereza Monteiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações